



Governo do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária  
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

**UNIDADE GESTORA (UG):** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri).

**CÓDIGO UG/GESTÃO:** 44023.

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

Considerando as determinações contidas na Instrução Normativa Nº TC-020, de 31 de agosto de 2015 (IN TC-20/2015), em especial ao estabelecido no art. 16 e no Anexo VII, apresenta-se os resultados dos exames realizados na **Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG)** da Epagri, Unidade Jurisdicionada (UJ), referente ao exercício financeiro de **2025**.

**Quadro I – Responsável pela gestão**

Responsável pela gestão 2025	Período inicial	Período final/atual
Dirceu Leite, Diretor-Presidente	21/03/2023	Permanece na gestão até a presente data.

### 1 – ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) da Unidade Jurisdicionada, de documentos, informações e pareceres.

As verificações foram realizadas conforme planejamento anual, utilizando-se os seguintes critérios, quando se tratando de seleção por amostragem:

- materialidade
- relevância
- criticidade
- itens não analisados no Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PAACI) de exercícios anteriores
- riscos

A Unidade de Controle Interno (UCI) - denominada Controle Interno e Ouvidoria (CI-OUV) no Regimento Interno da Epagri – utilizou, para avaliação da Unidade Jurisdicionada, as seguintes ferramentas:

- planejamento anual
- comunicações ao gestor sobre irregularidades/impropriedades constatadas, bem como as recomendações corretivas



- informações e pareceres

As ferramentas descritas no parágrafo anterior, juntamente com os papéis de trabalho, constituem-se nos produtos da Unidade de Controle Interno e comprovam a atuação no período para a avaliação da gestão.

A observância e o atendimento das recomendações da Unidade de Controle Interno refletem na efetividade das ações de controle desenvolvidas na Unidade Jurisdicionada.

## 2 – DA ANÁLISE

### 2.1 – Funcionamento do controle interno da Unidade Jurisdicionada (inciso I, Anexo VII da IN TC-20/2015)

No Estado de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno (SCI) foi instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a forma de sistema administrativo por meio da Lei Complementar estadual nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Atualmente, as regras do SCI estão estabelecidas na Lei Complementar estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e decretos. A referida Lei Complementar estabeleceu o novo modelo de gestão para a Administração Pública Estadual, definindo a Controladoria-Geral do Estado (CGE) como órgão central do sistema<sup>1</sup>. A sistematização do controle interno **não elimina ou prejudica o controle administrativo inerente a cada chefia**, que deve ser exercido em **todos os níveis e órgãos**, compreendendo o controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades exercidas pelos órgãos próprios de cada sistema administrativo e o controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Para regulamentar o SCI, foi publicado o Decreto estadual nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009, que dispôs sobre as competências do órgão central, dos núcleos técnicos e das respectivas unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno. Complementando essa norma, o Decreto estadual nº 1.670, de 8 de agosto de 2013<sup>2</sup>, determinou que as empresas estatais dependentes indicassem em seus regimentos internos a área responsável pelo controle interno, observando o princípio da segregação de funções, e designassem o empregado responsável.

Na Epagri, a estrutura de controles internos abrange **todos os níveis da empresa**. Os papéis da primeira, segunda e terceira linhas estão organizados, conforme a Lei das Estatais e o **Modelo das**

---

<sup>1</sup> Art. 25, parágrafo único, VIII, Lei Complementar estadual nº 741, de 2019. A UCI da Epagri é parte integrante do Sistema Administrativo de Controle Interno como órgão seccional.

<sup>2</sup> A Unidade de Controle Interno da Epagri não está instituída conforme o Decreto nº 1.682, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança no âmbito do Estado de Santa Catarina, e que contempla a função de Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria. Esse decreto é direcionado apenas à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, não englobando a Epagri, empresa estatal dependente do Poder Executivo Estadual.



**Três Linhas**<sup>3</sup> do *The Institute of Internal Auditors* (The IIA)<sup>4</sup>, que visa ajudar “as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos”. A Epagri possui documento institucional, aprovado na 70ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 25.06.2018, denominado “Boas Práticas de Controle Interno, Gestão de Riscos e *Compliance*”, disponibilizado no seu Portal da Transparência, que reforça que “**a atividade de controles internos é de competência de todas as áreas da Epagri, cada qual em seu nível de atuação**, uma vez que está intrinsecamente ligada ao processo de gerenciamento de riscos corporativos”.

A **primeira linha** é composta pelos colaboradores que executam atividades operacionais diárias e gerenciam riscos técnicos, como as unidades técnicas, de gestão de pessoas, tecnologia da informação e comunicação, financeira, operacional, etc. A **segunda linha** é constituída por funções especializadas que assessoram e apoiam a primeira linha, como o Controle Interno e Ouvidoria, Comitê de *Compliance*, Departamento Jurídico e Encarregada de Dados. Já a **terceira linha**, a Auditoria Interna, oferece avaliação independente e objetiva sobre a eficácia de toda a estrutura de governança e controles internos. A Epagri, por se tratar de empresa estatal de menor, porte não possui Comitê de Auditoria Estatutário. A responsabilidade pelas auditorias não é do Controle Interno e Ouvidoria, mas da Auditoria Interna.

Cumprindo as determinações legais, a Epagri contemplou a função gerencial de Controlador Interno e Ouvidor para responder pela Unidade de Controle Interno da Epagri, conforme o Plano Gerencial e Regimento Interno da Epagri, ambos aprovados pelo Conselho de Administração, bem como designou empregado para essa função.

#### Quadro II – Estruturação e composição da UCI

Norma Legal	Nome responsável e colaboradores	Vinculação direta	Ato legal	Formação	Período
Decreto estadual nº 1.670, de 8 de agosto de 2013 Plano Gerencial da Epagri Regimento Interno da Epagri (artigo 16)	José Pedro Oliveira Rosses, Controlador Interno e Ouvidor	Presidência Executiva	Portaria DEX nº 62/2023, publicada no DOE, edição nº 22.026, em 25/05/2023	Direito (pós graduado)	De 08/05/2023 e até a presente data

<sup>3</sup> **Modelo das Três Linhas do IIA:** é um modelo de organizar funções dentro de uma organização para garantir uma boa governança e gestão de riscos. O modelo ajuda a proteger e criar valor, garantindo que todos saibam suas funções e trabalhem juntos de forma coordenada.

<sup>4</sup> INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. **Modelo das Três Linhas do IIA 2020:** uma atualização das Três Linhas de Defesa. Tradução do Instituto dos Auditores Internos do Brasil. São Paulo: Instituto dos Auditores Internos do Brasil, 2020. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-ia-2020>. Acesso em: 5 maio 2026.



A Unidade de Controle Interno conta com apenas 1 (um) profissional na sua estrutura, sem outros colaboradores lotados na unidade (empregados públicos, servidores públicos à disposição, aprendizes, estagiários ou bolsistas).

O responsável da Unidade de Controle Interno possui senha e perfil adequado para acesso aos seguintes sistemas corporativos:

- EpagriNet (intranet), incluindo o sistema de pesquisa de satisfação dos usuários de assistência técnica e extensão rural (ATER) (Avaliação de ATER) e o sistema Colaborador (gestão de pessoas)
- Portal da Transparência da Epagri (acesso restrito)
- Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e)
- Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
- Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge *on-line*)
- Comunicação no TCE Virtual
- Sala Virtual no TCE Virtual
- Sistema de Gerenciamento de Identidade (SGI) no TCE Virtual
- Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)
- Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP)
- Sistema de Informações Administrativo-Financeiro Integrado (SAFI)
- Ahgora Sistemas (sistema de registro eletrônico de controle de jornada)
- Sistema de Monitoramento das Medidas do Plano de Integridade (SIC)
- Sistema de Monitoramento de Processos de Providências Administrativas e Tomada de Contas Especial (SISTCE)
- Sistema Monitora da Controladoria-Geral do Estado
- Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação
- Sistema Avalia da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) (Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP)
- Sistema e-Prevenção (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC)



A regularidade dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial<sup>5</sup> registrados nos sistemas corporativos consiste na comprovação de que foram realizados em observância às normas vigentes e aos princípios constitucionais, com base na existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

Nos casos em que são detectadas irregularidades ou impropriedades, a situação é comunicada aos gestores, objetivando a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Os instrumentos de comunicação adotados pela Unidade de Controle Interno são:

- Informação
- Parecer
- Ofício
- E-mails
- Capacitações presenciais ou por videoconferência
- Reuniões
- Interação pessoal junto às unidades administrativas

Esses meios de comunicação têm por objetivo registrar a atuação da Unidade de Controle Interno para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e dos controles administrativos adotados, os quais serão mantidos à disposição da CGE e do controle externo.

A Unidade de Controle Interno, quanto ao acompanhamento das comunicações, possui controle manual ou informatizado da emissão dos documentos e do correspondente "status" de atendimento. Esse controle é realizado manualmente, por meio de planilhas, ou por meio de sistemas (p. ex. SISTCE, SIC e Comunicação do TCE Virtual).

Quanto à sistematização dos trabalhos, a Unidade de Controle Interno apresenta:

- planejamento anual de atividades
- relatório de atividades anuais
- relatórios trimestrais de Ouvidoria
- propostas para melhoria dos processos e fluxos internos/elaboração de normas internas

---

<sup>5</sup> As **análises contábeis e da conformidade contábil** (verificação dos registros contábeis e evidenciações em notas explicativas decorrentes da execução orçamentária, extraorçamentária e patrimonial, compreendendo as etapas da receita e da despesa; a movimentação de bens e direitos; as transferências de recursos por quaisquer meios; o registro e a análise dos atos potenciais ativos e passivos) não são de atribuição do Controlador Interno e Ouvidor, mas sim do responsável pelos serviços contábeis da Epagri, a quem cabe emitir o **relatório e parecer de conformidade contábil**, a partir das ferramentas da conformidade contábil, conforme o Decreto estadual nº 401, de 2015 e artigos 32 a 36 do Decreto estadual nº 1.306, de 2025. O enfoque da UCI são análises administrativas.

- rotinas e check lists
- informações e/ou pareceres

Em relação às atividades de monitoramento<sup>6</sup>, a Unidade de Controle Interno as realiza de forma periódica/contínua.

Objetivando aumentar a efetividade do monitoramento, a Unidade de Controle Interno tem recomendado ao gestor e aos responsáveis pelos setores desta Unidade Jurisdicionada a elaboração de planos de ação, estabelecendo cronogramas, definições das medidas a serem adotadas, os responsáveis pela execução e o prazo para implementação das recomendações propostas.

Em relação aos procedimentos de controle adotados, as atividades da Unidade de Controle Interno:

- possuem caráter detectivo e corretivo, em que os trabalhos realizados proporcionaram a correção das falhas apenas nos processos analisados, de forma isolada;
- possuem caráter preventivo, em que os trabalhos realizados, além de correção das falhas isoladas, proporcionaram melhoria no fluxo dos processos, sendo adotadas

Além das atribuições previstas no [Decreto estadual nº 1.670, de 8 de agosto de 2013](#), a Unidade de Controle Interno possui outras:

- Ouvidor, respondendo pelas atribuições da [Lei federal nº 13.460, de 2017](#) (Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos) e seu regulamento, o [Decreto estadual nº 1.933, de 2022](#), recebendo e tratando as manifestações dos usuários (denúncias, reclamações, elogios, sugestões e solicitações) e pedidos de acesso à informação;
- Monitoramento do Portal da Transparência da Epagri, cobrando as áreas responsáveis da empresa pela sua atualização;
- Membro titular do Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*), conforme o [Estatuto Social da Epagri](#), [Regimento Interno da Epagri](#) e [Regimento Interno do referido Comitê](#);
- Membro titular do Comitê de Elegibilidade, conforme [Estatuto Social da Epagri](#), [Regimento Interno da Epagri](#) e [Regimento Interno do referido Comitê](#);
- Membro titular do colegiado do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), conforme a [Lei federal nº 10.973, de 2004](#) (Lei de Inovação), [Lei estadual nº 14.328, de 2009](#) (Lei Estadual de Inovação), [Decreto estadual nº 2.372, de 2009](#) e [Política de Inovação da Epagri](#), providenciando, inclusive, o registro de marcas e de programas de computador da Epagri;

---

<sup>6</sup> **Monitoramento** é a sistemática de acompanhamento dos controles implementados com a finalidade de diminuir riscos e de realizar melhorias. Tem como objetivo interagir com os gestores responsáveis, de forma a facilitar a elaboração e o acompanhamento das recomendações.

- Membro titular do Grupo de Trabalho da CGE para atualização da Lei Complementar estadual nº 491, de 2010 (Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina), conforme a Portaria CGE nº 39, de 2024 (SGP-e CGE 471/2024);
- Membro titular do Grupo de Trabalho para a elaboração da Política da Segurança da Informação (POSIN) da Epagri, conforme a Instrução Normativa SEA nº 20/2021 e Portarias DEX nº 277/2023, 35/2023, 73/2024 e 7/2025;
- Ponto focal da Epagri no Plano de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual, incluindo a atribuição de monitoramento do Plano de Integridade e cadastro das atividades realizadas e respectivas evidências no Sistema de Monitoramento das medidas do Plano de Integridade (SIC), conforme o Decreto estadual nº 2.234, de 2022;
- Atualização do rol de responsáveis da Unidade Jurisdicionada no TCE Virtual;
- Acompanhamento do cumprimento das diligências oriundas das auditorias, levantamentos, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);
- Promoção de diligência a partir do relatório de restrições emitido pelo e-Sfinge *on line* a partir das remessas de dados encaminhados pela Epagri;
- Avaliação de solicitações de atestados de capacidade técnica solicitados por contratados/fornecedores e apoio aos gestores na emissão do documento (SGP-e EPAGRI 66/2025).

## 2.2 – Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno (Inciso II, Anexo VII da IN TC-20/2015)

A **Unidade de Controle Interno** da Epagri é um órgão de assessoramento superior que atua na **2ª linha**, subordinado hierárquica e administrativamente ao Diretor-Presidente e vinculado tecnicamente à CGE, conforme o Decreto estadual nº 1.670, de 2013, e Regimento Interno da Epagri.

A **Auditoria Interna**, que é outro órgão de assessoramento superior na Epagri, também está vinculada ao Diretor-Presidente, atua na **3ª linha**, de acordo com as suas atribuições de auditoria que estão previstas na Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), Decreto estadual nº 1.007, de 2016, Estatuto Social e Estatuto da Auditoria Interna, aferindo a adequação e eficácia dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação

de eventos e transações, com vistas ao preparo de demonstrações financeiras, agindo de forma independente da gestão<sup>7</sup>.

Os Relatórios Anuais das Atividades de Auditoria Interna (RAINTs) elaborados pela Auditoria Interna – que **não se confundem** com o presente Relatório de Controle Interno –, são publicados no Portal da Transparência da Epagri, [neste link](#). A Auditoria Interna registrou no Relatório de Gestão as atividades realizadas no exercício de **2025**, que é publicado no [Portal da Transparência da Epagri](#).

No exercício de **2025**, a Unidade de Controle Interno atuou nos seguintes temas:

- Apoio ao Controle Externo (TCE/SC e CGE)
- Licitações e contratos
- Gestão de pessoas
- Gestão patrimonial
- Gestão documental
- Despesas de custeio
- Ouvidoria
- *Compliance* e implantação da gestão de riscos
- Transferência de recursos (regime de adiantamento e Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina - CPESC)
- Acompanhar a regularidade da Epagri (fiscal, jurídica e econômico-financeira)
- Inovação e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)
- Comitê de Elegibilidade

No **Quadro III** a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no período:

Atividade	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
<b>Avaliação dos controles administrativos relativos à gestão de pessoas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Emitir pareceres do Controle Interno nos <b>processos de admissão de empregados públicos</b>, conforme a <u>Instrução Normativa nº TC-11/2011</u>;</li><li>- Acompanhar o <b>Programa de Demissão Voluntária</b></li></ul>	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.

<sup>7</sup> A Auditoria Interna realiza o planejamento de suas auditorias no **Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAINT)** e, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, emite o **Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT)**, conforme prevê o seu Estatuto. Esses documentos são divulgados no Portal da Transparência da Epagri.

Atividade	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
	<p><b>tária Incentivada (PDVI)</b> e a conformidade dos processos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar se os agentes públicos da Epagri, no momento da admissão/exercício e término do vínculo apresentaram a respectiva <b>declaração de bens e rendimentos</b> ao Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP);</li> <li>- Verificar se os agentes públicos da Epagri estão apresentando anualmente as <b>declarações de bens e rendimentos ao DEGP</b>, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);</li> <li>- Verificar se os empregados que ocupam funções gerenciais estão preenchendo e assinando a <b>declaração de ausência de impedimento</b> exigida no Decreto estadual nº 1.836, de 2008;</li> <li>- Analisar os processos administrativos disciplinares e emitir recomendações de melhoria;</li> <li>- Verificar a ocorrência de irregularidades na inclusão de valores na folha de pagamento de acordo com a legislação aplicável;</li> <li>- Apoiar o DEGP no monitoramento e na supervisão do controle de jornada, realizado de acordo com a Deliberação DEX nº 01/2023 (Manual de Normas e Procedimentos do Controle de Jornada de Trabalho).</li> </ul>		
<p><b>Avaliação dos controles administrativos relativos aos processos de licitação e contratos administrativos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emitir parecer do Controle Interno em <b>processos de aquisição de veículos</b>, na forma do Decreto estadual nº 1.505, de 2021;</li> <li>- Verificar, por amostragem (materialidade, riscos e relevância), a <b>regularidade dos processos de contratação do ano de 2025</b> (licitações, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação), conforme legislação vigente;</li> <li>- Apoiar na elaboração, revisão e ajustes de <b>fluxos e normas sobre aquisições e contratações</b> disponibilizados na <a href="#">cadeia de valor da Epagri</a>;</li> <li>- Participar como instrutor em capacitações direcionadas aos agentes públicos que realizam contratações na Epagri.</li> </ul>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>
<p><b>Avaliação dos controles administrativos relativos à gestão patrimonial</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar os <b>termos circunstanciados administrativos (TCAs)</b> e os prazos para a conclusão dos procedimentos simplificados de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel, na forma da legislação estadual;</li> </ul>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>

Atividade	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar o cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna e TCE/SC relativas à gestão patrimonial, encaminhando orientações às unidades;</li> <li>- Avaliar os controles internos e o cumprimento das normas no <b>almoxarifado</b> da Sede da Epagri;</li> <li>- Participar como instrutor em capacitações direcionadas aos agentes públicos que lidam com a gestão patrimonial na Epagri.</li> </ul>		
<p><b>Tratamento das demandas oriundas da Ouvidoria da Epagri, por meio do Sistema Integrado de Ouvidorias do Estado de Santa Catarina, e-mail, presencial, telefone e por correspondência.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender aos seguintes dispositivos legais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Lei federal nº 13.460, de 2017 (Lei dos Usuários dos Serviços Públicos e das Ouvidorias);</li> <li>b) Decreto estadual nº 1.933, de 2022 (regulamento estadual da Lei federal nº 13.460, de 2017);</li> <li>c) Orientação Técnica da CGE/SC nº 01, de 2019;</li> <li>d) Orientação Técnica da CGE/SC nº 02, de 2023;</li> <li>e) Instrução Normativa CGE/SC 02, de 2021;</li> </ul> </li> <li>- Elaborar o "<a href="#">Relatório de Gestão da Ouvidoria de 2025</a>";</li> <li>- Elaborar relatórios trimestrais de ouvidoria, disponibilizados no <a href="#">Portal da Transparência da Epagri</a>;</li> <li>- Apoiar na implementação da pesquisa de satisfação dos usuários da Epagri;</li> <li>- Providenciar a atualização e melhorias no <i>site</i> da Ouvidoria e e-SIC da Epagri;</li> <li>- Manter e atualizar os <a href="#">painéis dinâmicos para facilitar a visualização de dados</a>, gestão e acompanhamento das manifestações de usuários e pedidos de acesso à informação.</li> </ul>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>
<p><b>Monitoramento do Portal da Transparência da Epagri</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Epagri pelas diversas unidades da empresa, recomendando a atualização de dados, quando necessário.</li> </ul>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>
<p><b>Condução dos procedimentos relativos aos pedidos de acesso à informação por meio do Sistema de Informações ao Cidadão (e-SIC), e-mail, presencial, telefone e por correspondência</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender aos seguintes dispositivos legais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Constituição Federal de 1988;</li> <li>b) Lei federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);</li> </ul> </li> </ul>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>

Atividade	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
	<p>c) Decreto estadual nº 1.048, de 2012 (regulamento estadual da Lei federal nº 12.527, de 2011); e</p> <p>d) Orientação Técnica da CGE/SC nº 02, de 2023;</p> <p>- - Elaborar o “<a href="#">Relatório de Gestão da Ouvidoria de 2025</a>”, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.</p>		
<p><b>Avaliação dos controles administrativos nas prestações de contas por meio de regime de adiantamento</b></p>	<p>- Emitir parecer do Controle Interno em processos de prestação de contas de despesas realizadas por meio de regime de adiantamento, incluindo por meio do Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC), conforme a Lei federal nº 4.320, de 1964, e o Decreto estadual nº 640, de 2024.</p>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>
<p><b>Participação do Comitê de Compliance da Epagri</b></p>	<p>- Atender aos seguintes dispositivos legais:</p> <p>a) Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção);</p> <p>b) Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais);</p> <p>c) Lei estadual nº 17.715, de 2019 (Lei do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> da Administração Pública Estadual);</p> <p>d) Decreto federal nº 11.129, de 2022 (regulamento federal da Lei Anticorrupção);</p> <p>e) Decreto estadual nº 1.007, de 2016 (regras de governança para empresas estatais de pequeno porte);</p> <p>f) Decreto estadual nº 1.106, de 2017 (regulamento estadual da Lei Anticorrupção);</p> <p>g) Estatuto Social da Epagri; e</p> <p>h) Código de Conduta e Integridade da Epagri.</p> <p>- Coordenar o treinamento anual aos agentes públicos e administradores da Epagri sobre o Código de Conduta e Integridade;</p> <p>- Documentar em processo no SGP-e todas as capacitações anuais realizadas sobre o Código de Conduta e Integridade.</p>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>
<p><b>Ponto Focal do Programa de Integridade e Compliance do Poder</b></p>	<p>- Atender aos seguintes dispositivos legais:</p>	<p>01/01/2025 a 31/12/2025</p>	<p>Planejada e executada.</p>



Atividade	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
<b>Executivo Estadual</b>	a) Lei estadual nº 17.715, de 2019 ( <i>Compliance</i> na Administração Pública); e  b) Decreto estadual nº 2.234, de 2022;  - Monitorar as ações planejadas no Plano de Integridade para mitigar riscos de integridade;  - Cadastrar as atividades executadas e respectivas evidências de mitigação de riscos de integridade no sistema da CGE;  - Participar de capacitações realizadas pela CGE.		tada.
<b>Monitoramento do Sistema Comunicação do TCE Virtual</b>	- Monitorar as comunicações, encaminhá-las às unidades competentes para providências e encaminhar as respectivas respostas no sistema informatizado de comunicação do TCE/SC.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Acompanhamento do cumprimento das diligências oriundas de auditorias, levantamentos, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos realizados pelo TCE/SC, controlando os prazos das respostas a serem encaminhadas pelas unidades competentes da Epagri</b>	- Atender aos seguintes dispositivos legais:  a) Resolução nº TC-126/2016;  b) Portaria nº TC-461/2016;  c) Resolução nº TC-205/2022;  d) Instrução Normativa nº TC-34/2024.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Atualização e verificação de pendências no e-Sfinge Web relativo ao cadastro dos responsáveis da Epagri:</b> <b>I - Dirigente máximo;</b> <b>II - Responsável pelo Controle Interno;</b> <b>III - Membros de Diretoria Executiva;</b> <b>IV - Membros de conselho administrativo, deliberativo, curador ou fiscal;</b> <b>V - Ordenadores de despesas;</b> <b>VI - Membros do Comitê de Elegibilidade.</b>	- Atender à Instrução Normativa nº 20/2015 (TCE/SC);  - Atualizar a cada bimestre o cadastro dos responsáveis.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Promoção de diligências, a partir dos relatórios de remessa de dados encaminhados pela Epagri no e-Sfinge on-line</b>	- Atender à Instrução Normativa nº TC-28/2021, cobrando diligências e regularização pelos responsáveis de cada módulo do e-Sfinge, designados conforme a Portaria DEX nº 26/2024.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Membro do Colegiado do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Epagri</b>	- Zelar pela manutenção da <a href="#">Política da Inovação da Epagri</a> ;  - Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Epagri (registro de marcas, de programas de	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.

Atividade	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
	<p>computador e depósito de patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI);</p> <p>- Recomendar medidas de controle interno em contratações envolvendo transferência de tecnologia da Epagri.</p>		
<b>Membro do Comitê de Elegibilidade</b>	<p>- Atender aos seguintes dispositivos legais:</p> <p>a) Decreto estadual nº 1.007, de 2016;</p> <p>b) Decreto estadual nº 1.484, de 2018;</p> <p>c) Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 6, de 2018;</p> <p>d) Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade.</p> <p>- Aferir se os membros indicados ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva cumprem os requisitos estabelecidos e não se enquadram nas vedações legais.</p>	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Participação do grupo de trabalho para a elaboração da Política de Segurança da Informação (POSIN)</b>	- Apoiar na elaboração das minutas de planos da POSIN, de acordo com Instrução Normativa SEA nº 20/2021 e Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Avaliação dos controles administrativos relativos à manutenção da regularidade da Epagri</b>	- Monitorar os controles realizados pelo Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira (DEGEF) quanto à manutenção e comprovação da regularidade da Epagri (fiscal, jurídica etc.), conforme o Decreto estadual nº 1.650, de 2021.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejada e executada.
<b>Participação no grupo de trabalho da Controladoria-Geral do Estado (licitações e contatos e contratações das empresas estatais)</b>	Participação de grupo de trabalho para auxiliar o trabalho das unidades de controle interno do Estado em relação ao tema de licitações e contratos, com a criação de modelos, <i>checklists</i> etc.	07/11/2025 até a presente data	Planejada e em andamento.
<b>Participação do grupo de trabalho da Controladoria-Geral do Estado para a atualização da legislação disciplinar (Lei Complementar estadual nº 491, de 2010) (Portaria CGE nº 039/2024)</b>	- Realizar reuniões de discussão, elaboração e revisão de minuta de anteprojeto de lei sobre o Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.	01/01/2025 a 08/07/2025	Planejada e executada.

As atividades, as orientações e as recomendações da Unidade de Controle Interno e papéis de trabalho foram documentadas no processo no SGP-e **EPAGRI 632/2025** e nos processos a ele vinculados.

As atividades especificamente relacionadas à **Ouvidoria** ao longo do ano foram relatadas no **Relatório de Gestão de Ouvidoria** e em **Relatórios Trimestrais de Ouvidoria**, disponíveis no



Governo do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária  
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

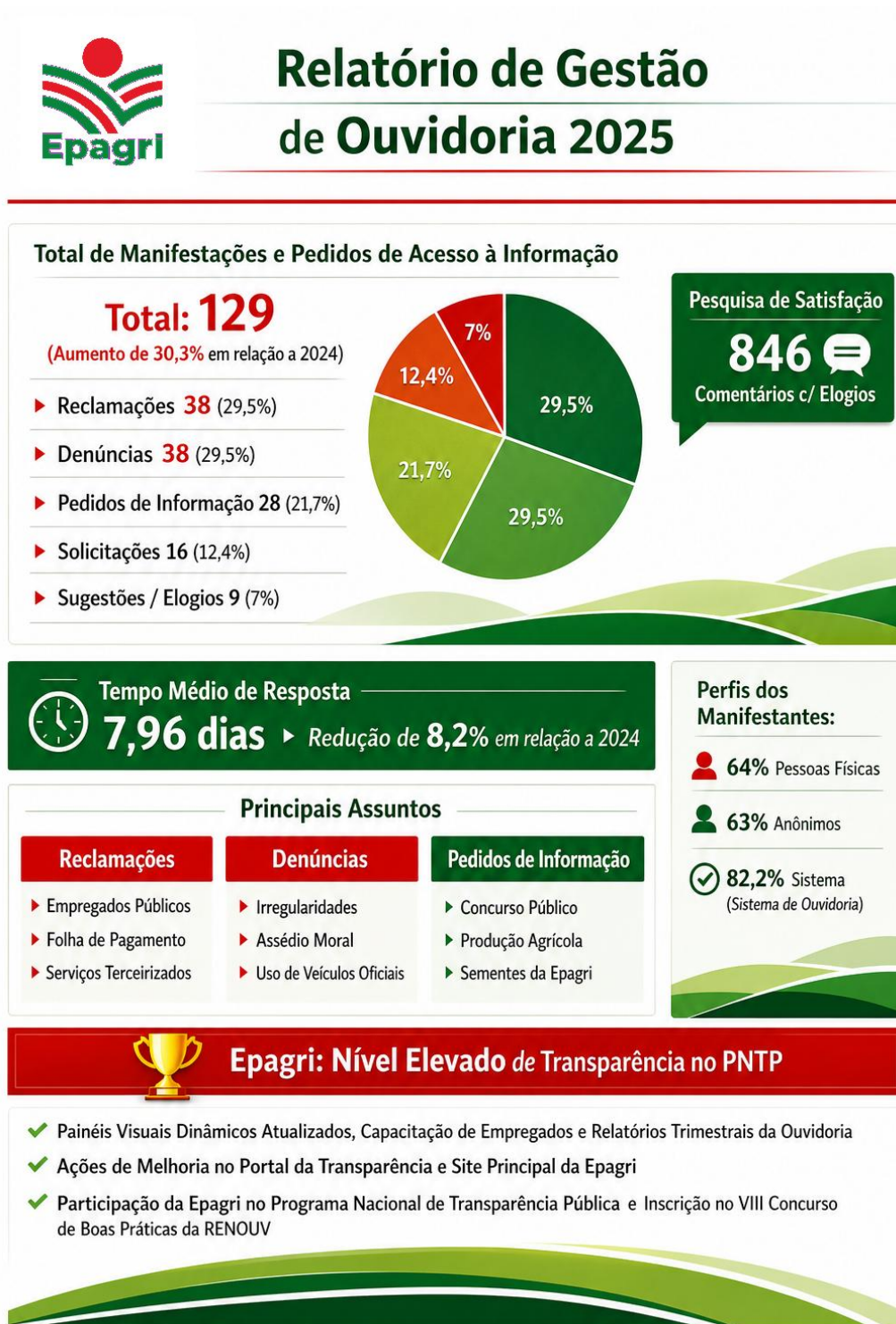
[Portal da Transparência da Epagri](https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/) e no [site da Ouvidoria da Epagri](https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/), neste *link*:  
<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/>.

Em resumo, em **2025**, a Epagri recebeu **129 (cento e vinte e nove)** demandas na Ouvidoria, o que representa um aumento de **30,3%** em relação ao exercício de 2024:

- **Pedidos de acesso à informação: 28** (21,7%), sendo que **27** foram **deferidos** e apenas **1** pedido foi **indeferido** na forma da Instrução Normativa CGE nº 2/2021, c/c art. 23, VIII, da Lei de Acesso à Informação (LAI), pois solicitava acesso a processo sigiloso no SGP-e. Não houve recursos contra decisões de acesso à informação em 2025.
- **Reclamações: 38** (29,5%)
- **Denúncias: 38** (29,5%)
- **Solicitações: 16** (12,4%)
- **Sugestões: 6** (4,7%)
- **Elogios: 3** (2,3%)

A figura 1 a seguir resume as atividades da Ouvidoria em 2025:

Figura 1 – Resumo: Ouvidoria da Epagri - 2025



Ouvidoria Epagri – Compromisso com a **Transparência** e Usuário dos Serviços

Fonte: Epagri (2026).

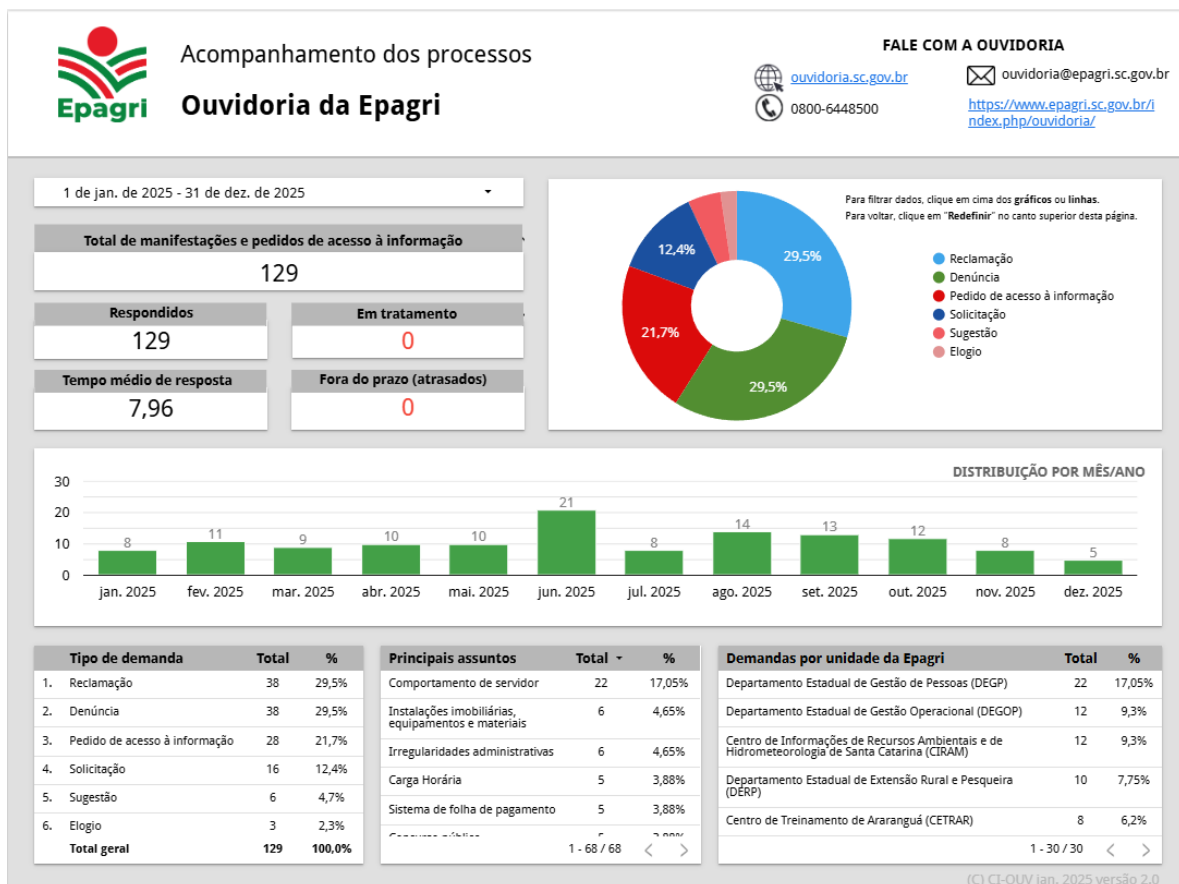
Na **pesquisa de satisfação dos usuários**, na modalidade provocada, que é monitorada pela Ouvidoria, a Epagri recebeu **846** comentários com elogios, o que representa um **aumento de cerca de 70%** em relação ao exercício de 2024 (498 comentários).

Em 2025, o tempo médio de resposta no ano foi de **7,96 dias** (considerando todas as etapas, desde registro na Ouvidoria-Geral do Estado até a resposta final ao cidadão), sendo que **100%** das respostas dentro dos prazos legais. Mesmo com **aumento de demandas (129** demandas, frente a 99 em 2024, representando um crescimento de **30,3%**), houve uma **redução no tempo médio de resposta em 8,2%**. O resultado demonstra ganho de eficiência e compromisso das unidades da Epagri com respostas mais céleres aos usuários.

Contabilizando exclusivamente os pedidos de acesso à informação, o tempo médio de resposta foi de apenas **3,14 dias** corridos.

A Ouvidoria vem aperfeiçoando continuamente os painéis dinâmicos (*dashboards*) para melhor gerenciamento e atualização de *sites* da Ouvidoria e e-SIC da Epagri, conforme a imagem abaixo. Estes painéis estão disponíveis no [Portal da Transparência da Epagri](#):

**Figura 2 – Painel dinâmico da Ouvidoria da Epagri**



Fonte: Epagri (2026).

O Controlador Interno e Ouvidor também realizou diversas capacitações aos empregados públicos. Coordenou juntamente com o **Comitê de Compliance** a execução do treinamento anual sobre o [Código de Conduta e Integridade](#), que contou com a parceria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que disponibilizou a sua servidora pública, Dra. Marina Ferraz de Miranda Salles, especialista em *compliance* e gestão de riscos, para dar palestra sobre “**Integridade como Cultura Organizacional: da Regulação à Sustentabilidade**”. O evento, realizado no dia 09/12/2026, **Dia Internacional Contra a Corrupção**, teve alta adesão, com a participação de **1.522** colaboradores da Epagri.

**Figura 3 – Treinamento anual sobre o Código de Conduta e Integridade**



**2025 - 3a Cap. Corporativa: Integridade como Cultura Organizacional: da regulação à sustentabilidade**

Fonte: Epagri (2026).

Os treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre integridade são pilares do programa de integridade e *compliance* da Epagri e estão sendo documentados no SGP-e [EPAGRI 9819/2023](#).

O Controle Interno e Ouvidoria **concluiu o monitoramento das 65 medidas para mitigar os riscos de integridade da Epagri**, conforme o [Plano de Integridade da Epagri](#) (Ciclo 2023-2025).

O Plano de Integridade é um documento institucional que contém um conjunto organizado de medidas que a Epagri se propõe a efetivar com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir os principais riscos de integridade da Empresa (vulnerabilidades institucionais que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta), conforme a [Lei estadual nº 17.715, de 2019](#) (Lei do Programa de Integridade e *Compliance*).

Todas as evidências das medidas realizadas foram carregadas no processo SGP-e **CGE 543/2022** (totalizando **2.374** páginas com evidências). Essas medidas ajudaram (e estão ajudando) na mitigação de riscos baixos, médios, altos e extremos, conforme o gráfico 1 abaixo:

**Gráfico 1 – Riscos de integridade – Plano de Integridade da Epagri**

**Nível de Risco Mais Elevado das Medidas**



Fonte: Epagri (2026).

Nos últimos três anos, o [Plano de Integridade da Epagri](#) (**Ciclo 2023-2025**) consolidou uma estrutura de governança focada na transparência e no tratamento preventivo de riscos de integridade, sob a coordenação do Controle Interno e do Comitê de *Compliance*. O programa envolveu todas as áreas da empresa, permitindo que os próprios colaboradores identificassem vulnerabilidades de forma anônima e sigilosa, o que serviu de base para um mapeamento de **96** riscos de integridade.

Esse esforço coletivo não apenas atendeu aos requisitos legais, mas promoveu uma mudança cultural voltada para a moralidade e a eficiência, visando mitigar a ocorrência de desvios ou irregularidades.

Dentre as ações concretas realizadas pela Epagri, destacam-se atualizações dos sistemas de gestão, a centralização de aquisições estaduais, que geraram economia de escala. A implantação do registro de ponto eletrônico foi outra medida fundamental para assegurar a assiduidade e a correta jornada de trabalho, mitigando riscos operacionais de inassiduidade. Além disso, a Epagri realizou concurso público para recompor seu quadro técnico, garantindo que os novos empregados recebam treinamentos no "Pré-Serviço" sobre o Código de Conduta e Integridade e proteção de dados

personais (LGPD). Para o cidadão catarinense, esses avanços significam uma instituição mais confiável e eficiente: o canal de denúncias via Ouvidoria foi amplamente divulgado através de infográficos e treinamentos. O aperfeiçoamento constante de metodologias operacionais, como a fiscalização de grandes contratos e a qualificação de laudos técnicos para o Proagro, assegura que os recursos públicos sejam aplicados com o máximo rigor.

O Controle Interno e Ouvidoria também:

- Acompanhou a **pesquisa de satisfação dos usuários**;
- Fiscalizou a divulgação dos **Relatórios de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios** da [Lei federal nº 14.611, de 2023](#) (Lei da Igualdade Salarial) pelo DEGP;
- Participou da revisão e **atualização do [Código de Conduta e Integridade](#)**;
- Realizou reunião técnica com os Controles Internos das demais empresas estatais vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE) - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC) - para troca de experiências, boas práticas e discussão de temas específicos correlatos ao Controle Interno e Ouvidoria e *compliance*;
- Realizou diversas outras ações que se encontram detalhadas na **seção 9 do [Relatório de Gestão de Ouvidoria](#)** e nos [Relatórios Trimestrais de Ouvidoria](#), todos divulgados no Portal da Transparência da Epagri;
- Colaborou com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPAA) na elaboração de cartazes educativos e informativos sobre **prevenção e combate ao assédio** e outras formas de violência no trabalho;
- Analisou, juntamente com os demais membros do Comitê de Elegibilidade, **36** processos candidatos/indicados ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Realizou **13** capacitações aos novos empregados públicos contratados em 2024 – “**Pré-Serviço**” e **1** capacitação aos membros da CIPAA, destacando o papel da Ouvidoria, como canal de denúncias da Epagri e responsabilidade de todas as áreas e em todos os níveis pelos controles internos.

Figura 4 – Treinamento para a CIPAA, em 21.08.2025, em Florianópolis/SC



Fonte: Epagri (2026).

Figura 5 – Cartazes da CIPAA sobre assédio



Fonte: Epagri (2026).

O Controlador Interno e Ouvidor também participou de treinamentos do **Banco Mundial** (presenciais), realizados em 26 e 27/08/2025, em Florianópolis/SC, e de 27 a 30/10/2025, em Brasília/DF. Os treinamentos versaram sobre arranjos financeiros e aquisições, deixando claro a

importância da integridade, *compliance* e da Ouvidoria no recebimento de denúncias envolvendo eventuais fraudes e corrupção envolvendo recursos do Banco Mundial.

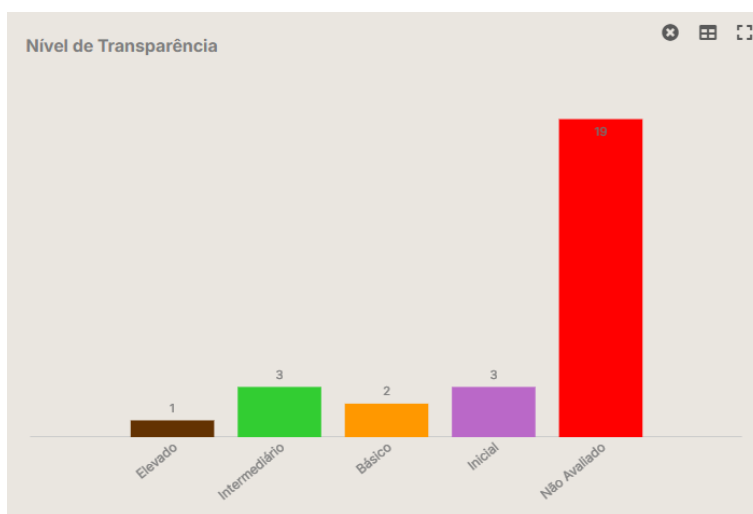
O modelo de gestão da Administração Pública Estadual deve ser implementado por meio de um governo pautado na **transparência**, no **controle** administrativo, na integridade, na governança e na inovação, objetivando a redução de despesas, o amplo acesso pela sociedade, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a formação prioritária de parcerias entre o Estado e a sociedade, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019.

Assim sendo, de modo a atender a legislação estadual e a Lei de Acesso à Informação (LAI), o Controlador Interno e Ouvidor participou de treinamento *on-line* do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) no âmbito do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Ciclo 2025**, que tem por foco **avaliar os portais da transparência e promover a transparência ativa** nos órgãos e entidades públicos, ou seja, garantir o acesso a informações de interesse coletivo ou geral para a sociedade por iniciativa própria da Administração Pública, sem precisar que alguém faça um pedido de acesso à informação, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Na sequência, entre 21/04/2025 e 30/05/2025, realizou uma avaliação do Portal da Transparência da Epagri e do *site* institucional da Epagri, conforme metodologia do TCE/SC (Sistema Avalia), encaminhando-a para validação. A análise identificou pontos de melhoria, que foram ou estão sendo implementados, reforçando o compromisso da Epagri em disponibilizar informações de forma clara e acessível à sociedade. O resultado das análises dos órgãos e entidades da Administração Pública de todo o país foi posteriormente divulgado no *site* **Radar da Transparência Pública**.

A Epagri foi a única empresa estatal que obteve o nível **ELEVADO** de transparência, estando à frente de todas as outras empresas estatais estaduais e municipais de Santa Catarina que participaram da avaliação, conforme o gráfico 2 a seguir:

**Gráfico 2 – Nível de transparência de estatais estaduais e municipais de Santa Catarina - 2025**



Fonte: Radar da Transparência (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/>) (2025).



A atuação da Unidade de Controle Interno em 2025 consolidou-se não apenas como instância de conformidade e de gestão de riscos, mas como suporte técnico à tomada de decisão, contribuindo diretamente para o alcance do nível elevado de transparência no PNTF.

O Controle Interno e Ouvidoria participou do grupo de trabalho para elaborar a **Política de Segurança da Informação (POSIN)** da Epagri, com o objetivo de estabelecer diretrizes, responsabilidades, competências e subsídios para a gestão da segurança da informação na empresa, em cumprimento à Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD) e Instrução Normativa SEA nº 20, de 2021.

O Controle Interno e Ouvidoria, DEGTE e Encarregada de Dados realizaram diversas reuniões ao longo do ano e finalizaram as minutas do Plano de Gestão de Ativos de Informação, Plano de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Plano de Controle de Acesso à Informação, documentos que integram a POSIN e que se relacionam diretamente com a Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação. O trabalho foi concluído e a POSIN foi submetida à Diretoria Executiva para aprovação.

Além de todas as atividades previstas acima, também foram planejados e executados os seguintes Programas de Trabalho específicos, conforme o **Quadro IV** abaixo:

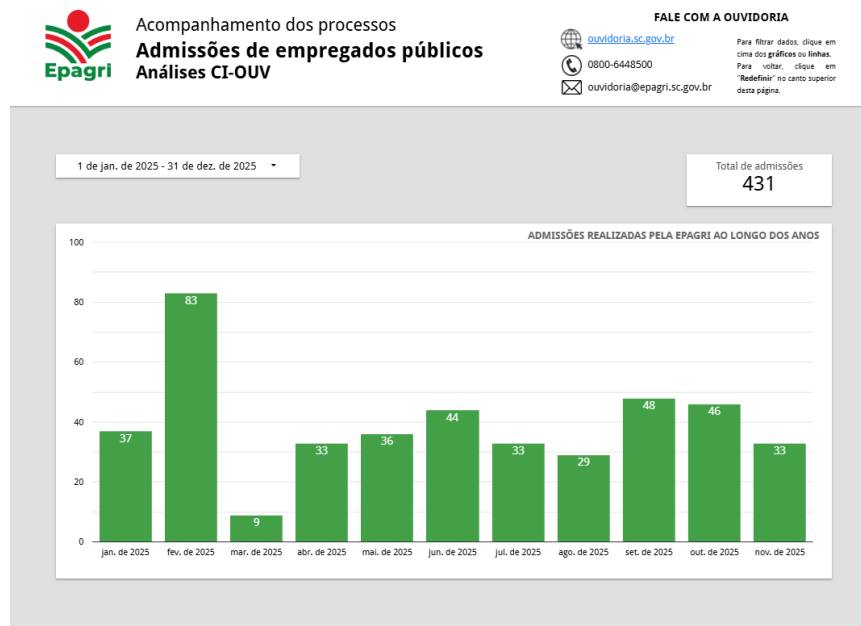
**Quadro IV – Programas de Trabalho**

Nº Programa Trabalho	Nº Processo	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação
01/2025	4074/2025	Apoio ao Controle Externo.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejado e executado.
02/2025	4164/2025	Gestão de Pessoas – Pareceres em Atos de Admissão.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejado e executado.
03/2025	4232/2025	Transferências de Recursos – Regime de Adiantamento.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejado e executado.
04/2025	4358/2025	Gestão de Pessoas - Acompanhamento da apresentação de declaração de bens e valores.	01/04/2025 a 31/07/2025	Planejado e executado.
05/2025	13926/2024	Gestão de Pessoas - Acompanhamento do PDVI.	01/01/2025 a 31/12/2025	Planejado e executado.
06/2025	17916/2025	Licitações e Contratações - Avaliação dos processos de licitação e contratação direta.	01/01/2025 a 30/11/2025	Planejado e executado.

Especificamente quanto ao Programa de Trabalho nº 02/2025, referente aos **pareceres em atos de admissão**, apenas em 2025, foram realizadas **431 admissões** de empregados públicos aprovados

no concurso público do Edital nº 001/2022, sendo que cada um desses processos de admissão foi analisado pelo Controle Interno, na forma da Instrução Normativa TC nº 11/2011. O Controle Interno desenvolveu um painel de monitoramento, que ajuda na gestão da informação:

**Figura 6 – Análises de admissões de empregados**

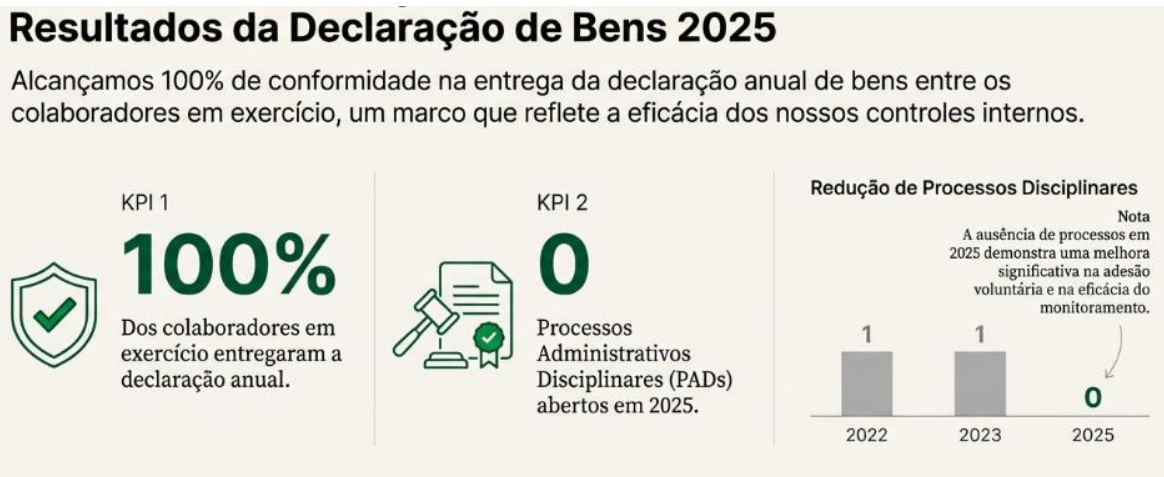


Fonte: Epagri (2026).

O Controle Interno não identificou irregularidades nos processos de admissão, mas apenas impropriedades de natureza formal, as quais foram tempestivamente sanadas pelo Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP), tais como ausência de assinaturas, apresentação de certidões vencidas e documentos ilegíveis. Observa-se, ainda, evolução nos controles internos do DEGP em relação ao exercício anterior. Em 2024, **67,74%** dos processos não demandaram qualquer diligência para correção, percentual que se elevou para **71,43%** em 2025, indicando aprimoramento nos procedimentos adotados pelo DEGP.

De acordo com o Programa de Trabalho nº 04/2025, o Controle Interno fiscalizou as entregas da **declaração de bens e valores**, que todos os agentes públicos da Epagri são obrigados a anexar no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na forma do art. 13 da Lei federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e legislação estadual. Em **2025**, todos os agentes públicos apresentaram a declaração sem a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar.

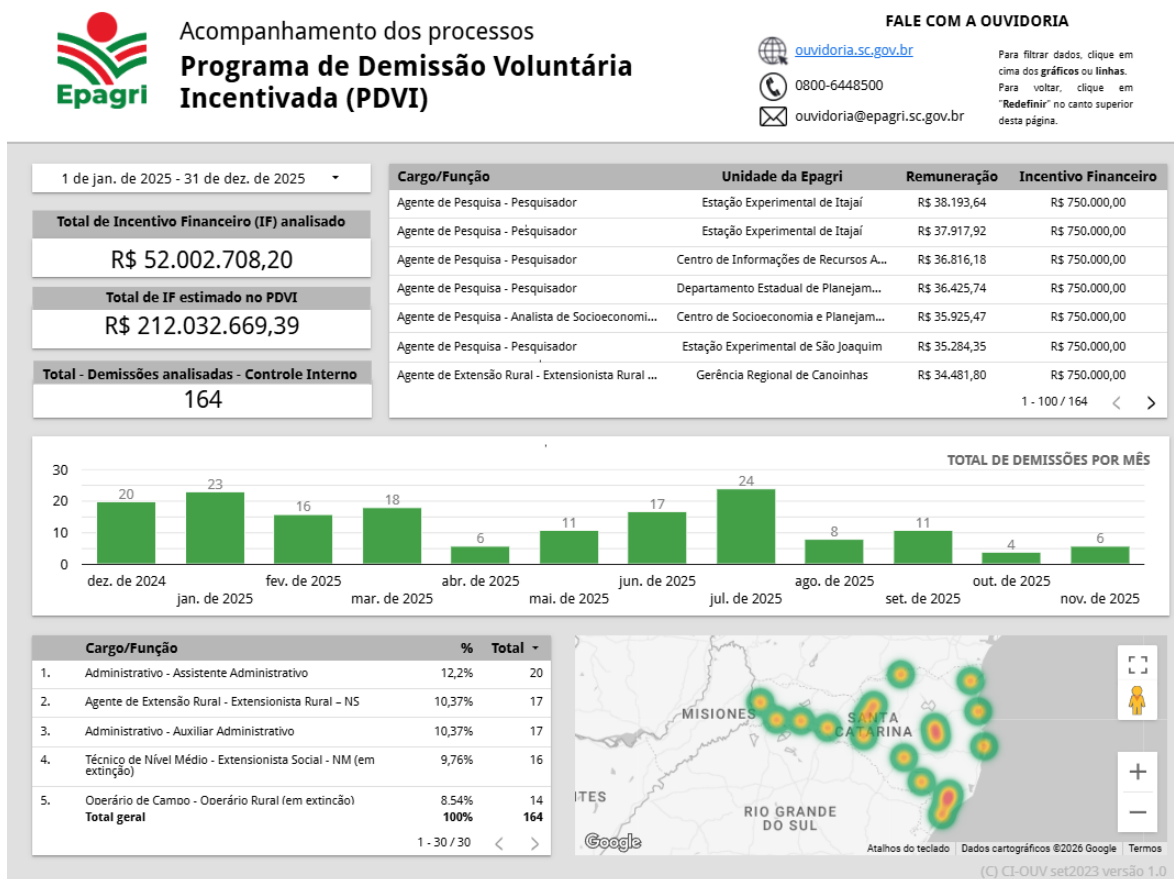
Figura 7 – Entrega das declarações de bens e valores



Fonte: Epagri (2026).

O Controle Interno também tem acompanhado o **Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI)** da Epagri, conforme o Programa de Trabalho nº 05/2025, emitindo parecer em cada processo, verificando a sua conformidade e aderência com o Regulamento do PDVI e [Resolução GGG nº 16/2024](#). Em 2025, o Controle Interno analisou **164 processos de demissão** pelo PDVI, conforme se verifica do painel dinâmico abaixo, também desenvolvido pelo Controle Interno:

Figura 8 – Painel dinâmico do PDVI da Epagri



Fonte: Epagri (2026).

O Controle Interno também não identificou qualquer irregularidade que cause dano à Epagri nesses processos de admissão, mas apenas **16** impropriedades de natureza formal, como cadastro incorreto de processos, documentos sem assinatura, documentos não assinalados etc. Todas as impropriedades foram todas corrigidas pelo DEGP.

Quanto aos Programas de Trabalho nº 03/2025 (despesas realizadas em regime de adiantamento) e 06/2025 (licitações e contratações), o resumo das análises do Controle Interno consta nas **seções 2.6 e 2.10.1 deste relatório**.

Considerando a crescente complexidade das atividades desenvolvidas pela Epagri, especialmente diante da assunção de novas frentes de atuação (a exemplo do ensino agrotécnico), bem como da perspectiva de execução de contratações com recursos do **Banco Mundial** (SC Rural 2), cujas regras são específicas e de elevada complexidade, a criação de novas unidades descentralizadas e a contratação de novos empregados públicos, entende-se pertinente registrar a necessidade de fortalecimento da estrutura de Controle Interno da Epagri com **reforço de pessoal**, uma vez que hoje conta apenas um empregado e sem equipe de apoio.

Nesse contexto, verifica-se que a atual estrutura disponível para o exercício das funções de Controle Interno mostra-se limitada frente ao porte e à complexidade operacional da Epagri, que conta, na presente data, com quadro funcional expressivo (**1.764**), o que pode comprometer a plena aderência às melhores práticas de governança, gestão de riscos e às exigências normativas aplicáveis.

Assim, **recomenda-se** a avaliação pela gestão da Epagri de medidas voltadas ao adequado dimensionamento e fortalecimento da unidade de controle interno da Epagri, de modo a assegurar a compatibilidade entre sua capacidade operacional e as demandas institucionais, em consonância com art. 7º do Decreto estadual nº 1.670, de 2013<sup>8</sup>.

### 2.3 – Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo (Inciso III, Anexo VII da IN TC-20/2015)

Em **2025**, houve irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário.

Nos quadros abaixo são indicados os processos em que as irregularidades foram apuradas e aqueles que permanecem em fase de apuração, conforme o procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel estabelecido no Decreto estadual nº 1.244, de 2017 (termo circunstanciado administrativo – TCA), instaurado e conduzido pela Divisão de Patrimônio do Departamento Estadual de Gestão Operacional (DEGOP).

**Quadros V - Relação de irregularidades com dano ou prejuízo ao Erário<sup>9</sup>**

Processos referentes a exercícios anteriores de 2021 a 2024						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
EPAGRI 10827/2021	R\$ 39.227,00	Danos ao veículo Ford Ranger, placa MGF-2145, em acidente de trânsito. RP 61882.	Juracy Caldeira Lins Junior		Processo anulado judicialmente por não seguir o rito adequado previsto no Decreto estadual nº 1.886, de 2013. Foi instaurado o processo EPAGRI 10558/2025 de acordo com o rito correto.	Processo anulado judicialmente.
EPAGRI 3172/2023	R\$ 0,00	Termo Circunstanciado Administrativo referente à queda de um tronco de árvore sobre o veículo particular do bolsista do	Márcio Gasperini Gomes		Processo arquivado. Danos a bens de terceiros não relacionados à Epagri.	Regularizada

<sup>8</sup> Nos termos do art. 7º do Decreto estadual nº 1.670, de 2013, incumbe aos dirigentes máximos assegurar a disponibilização de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atribuições de controle interno, observada a estrutura da unidade gestora, além de garantir dotação orçamentária para capacitação da equipe.

<sup>9</sup> Posição em **05/05/2025**.

Processos referentes a exercícios anteriores de 2021 a 2024						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		CEPA, cuja sede é nas dependências da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme Termo de Permissão de Uso nº 3691/2021.				
EPAGRI 7261/2023	R\$ 5.766,18	Danos ao veículo Ford KA 1.0, placa RLC-6J49, de propriedade da Epagri. RP 94375.	Rodrigo Claumann Rodrigues		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador do dano. Processo nº 5049584-62.2025.8.24.0023/SC	Regularizada
EPAGRI 9909/2023	R\$ 18.049,18	Danos causados no veículo Fiat Palio Weekend Trekking 1.6, placa MMC-5515, de propriedade da Epagri, lotado na Sede. RP 81026.	Antônio Cesar da Silveira		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 1725/2024	R\$ 1.578,46	Extravio de uma lavadora de alta pressão na Estação Experimental de Itajaí. RP 92808.	Jorge Luiz Malburg		Processo administrativo ainda em trâmite.	Em andamento
EPAGRI 7033/2024	R\$ 7.465,19	Furto de bens no Campo Experimental de Videira (20 m de fiação elétrica, um motor de betoneira, um podador de cerca e três roçadeiras). RPs 101705, 93908, 93907 e 93870.	André Luiz Kulkamp de Souza		O fato descrito que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato, convênio ou instrumento equivalente celebrado com a Administração Pública, de modo que os autos foram encaminhados ao gestor do contrato, convênio ou instrumento equivalente para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do	Em andamento

**Processos referentes a exercícios anteriores de 2021 a 2024**

Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
					valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.	
EPAGRI 7674/2024	R\$ 36.808,72	Danos causados no veículo Fiat Mobi, placa RLK0B50, lotado na Gerência Regional de Itajaí, Município de Pomerode. RP 98383.	William Hinchinck Soares		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador do dano. Processo nº 5039602-24.2025.8.24.0023.	Regularizada
EPAGRI 10115/2024	R\$ 69.068,00	Danos causados no veículo HB20, placa RXX9H06, de propriedade da Epagri. RP 99987.	Carlos Otavio Mader Fernandes		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador do dano.	Em andamento
EPAGRI 14357/2024	R\$ 2.849,55	Não localização de televisor LED 55" FHD SMT 3D marca Samsung. RP 77686.	Gerson Henrique Wamser		Processo administrativo ainda em trâmite.	Em andamento
EPAGRI 15533/2024	R\$ 2.310,00	Furto de bateria, danos no pneu traseiro do veículo Strada, placa MJO-8157, e arrombamento do veículo Fiat Mobi, placa RYF2H37, causando danos na porta dianteira direita. RPs 72113 e 101142.	Anderson Luiz Feltrim		Processo administrativo ainda em trâmite.	Em andamento
EPAGRI 17004/2024	R\$ 1.103,52	Danos causados no veículo Ford Focus, placa QIT-8516. RP 91290.	Guilherme Klann		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador	Regularizada

**Processos referentes a exercícios anteriores de 2021 a 2024**

Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
					do dano. Processo nº 5053566-84.2025.8.24.0023.	
EPAGRI 17486/2024	R\$ 1.622,68	Danos causados no veículo Ford KA, placa RLC6J99, lotado na Gerência Regional de Canoinhas. RP 94396.	Luiz Eduardo Hirth		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador do dano. Débito parcelado mediante acordo extrajudicial.	Em andamento
EPAGRI 17498/2024	R\$ 2.157,00	Furto de furadeira, uma plaina elétrica, dois bebedouros e um ventilador de 40 cm todos pertencentes ao lote 102 de procedimento de licitação da Epagri para alienação de bens inservíveis. RPs 75126, 85129, 85125, 75125 e 65986.	Ricardo Probst		O fato descrito que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato, convênio ou instrumento equivalente celebrado com a Administração Pública, de modo que os autos foram encaminhados ao gestor do contrato, convênio ou instrumento equivalente para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.	Regularizada
EPAGRI 21487/2024	R\$ 2.507,00	Furto de bateria do veículo Bomgo, placa MIB7219, e furto de gasolina dos veículos Ford Ka, placa RDW4B50 e Fiat Kronos, placa RYV2F44, que estavam nas dependências do Campo Experimental da Epagri em Videira.	André Luiz Kulkamp de Souza		O fato descrito que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato, convênio ou instrumento equivalente celebrado com a Administração Pública, de modo que os autos foram encaminhados ao gestor do contrato, convênio ou instrumento equivalente para que adote as providências necessárias	Regularizada

**Processos referentes a exercícios anteriores de 2021 a 2024**

Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
					ao ressarcimento do valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.	
EPAGRI 27039/2024	R\$ 9.585,00	Acidente de trânsito com o veículo Ford Ka SE 1.0 HA C, placa RLA2A09, de propriedade da Epagri, em Rio Negrinho, Gerência Regional de Canoinhas. RP 94384.	Robson Thomacheski Boaski		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de terceiros. Departamento Jurídico está providenciando cobrança do causador do dano. Processo nº 5054679-73.2025.8.24.0023.	Regularizada

**Processos referentes ao exercício de 2025**

Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
EPAGRI 301/2025	R\$ 350,00	TCA referente aos danos causados no aparelho celular smartphone Samsung Galaxy A14 5G 64GB preto da Epagri. RP 102899.	José Eduardo Calcioni		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independem da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes.	Regularizada
EPAGRI 579/2025	R\$ 0,00	Danos causados no veículo Renault Kwid, placa RYP-7A39, RP 103018, lotado na Gerência Regional de Criciúma.	Frederico Rodrigues Lothhammer		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 707/2025	R\$ 700,00	Dano causado no veículo Ford Focus, placa QIT-8516, RP 91290, de propriedade da	Reney Dorow		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano. Terceira causadora do dano assumiu a	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		Epagri, lotado na Sede Administrativa.			culpa pelo sinistro e consertou o bem da Epagri.	
EPAGRI 797/2025	R\$ 0,00	Acidente de trânsito com o veículo - caminhão da Secretaria de Agricultura e Pecuária, placa MMC-3499, à disposição da Epagri.	Daniel Vargas Correa		O fato descrito no processo que ocasionou os fatos indica a responsabilidade de terceiros. Não houve danos ao bem da SAPE.	Regularizada
EPAGRI 839/2025	R\$ 5.233,00	Danos causados no veículo Fiat Mobi placa RLJ9E80, RP 98371, de propriedade da Epagri, lotado na Gerência Regional de Rio do Sul.	Marcelo Steiner		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano. Prefeitura Municipal de Ibirama assumiu a responsabilidade pelo dano e consertou o veículo da Epagri.	Regularizada
EPAGRI 1180/2025	R\$ 0,00	Danos causados no veículo Renault Kwid, placa RYP-6159, RP 103002, de propriedade da Epagri, lotado na Gerência Regional de Videira.	Clarice Helena Cerbato Werner		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano. Terceiro que causou o dano assumiu a responsabilidade do conserto (seguro).	Regularizada
EPAGRI 1555/2025	R\$ 2.664,00	Furto de 03 pneus do veículo Fiat Mobi placa RYE7F57, RP 101075, de propriedade da Epagri, lotado na Gerência Regional de Canoinhas.	Tarciso Trapp		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Boletim de ocorrência do dano e da ação criminosa praticada por terceiros registrado. Determinado o encerramento da apuração e a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 2002/2025	R\$ 450,00	Furto de uma bateria do Trator da Epagri, RP	Anadilse Alexandre Gonçalves		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		49976, lotado no Centro de Treinamento da Epagri em Araranguá (CETRAR).			ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Boletim de ocorrência do furto registrado. Determinado o encerramento da apuração e a baixa do bem móvel.	
EPAGRI 2124/2025	R\$ 22.443,88	Bens não localizados nos inventários dos anos de 2023 e 2024 cujo valor aquisitivo é considerado substancial. Referente ao RP 50132 e seus aditivos, que vai de 50132-AD01 até 50132-AD08 - Implantação e material do parreiral da Estação Experimental de Campos Novos.	Fabiana Schmidt		O bem foi localizado.	Regularizada
EPAGRI 2157/2025	R\$ 6.886,40	Bens não localizados nos inventários dos anos de 2023 e 2024 cujo valor aquisitivo é considerado substancial. Referente ao RP 55709 e seus aditivos que vai até 55709-AD3 - Instalação de conjunto de irrigação na unidade didática de flores.	Fabiana Schmidt		O bem foi localizado.	Regularizada
EPAGRI 2166/2025	R\$ 5.800,00	Bens não localizados nos inventários dos anos de 2023 e 2024 cujo valor aquisitivo é considerado substancial. Referente	Fabiana Schmidt		O bem foi localizado.	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		ao RP 57246 - Ordenhadeira lubrificada marca Sulinox modelo BVS com motor, lavador e 2 pulsadores.				
EPAGRI 2171/2025	R\$ 171.520,20	Bens não localizados nos inventários dos anos de 2023 e 2024 cujo valor aquisitivo é considerado substancial. Referente ao RP 77697 - Nobreak 20kVA on line dupla conversão trifásico 380/220 mod. SAI 33/20 marca Laderda (UPS SAI 33/20 kVA e/s 380/220).	André Luiz Kulkamp de Souza		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências para a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 2172/2025	R\$ 6.700,00	Bens não localizados nos inventários dos anos de 2023 e 2024 cujo valor aquisitivo é considerado substancial. Referente ao RP 82483 - Vertex IV BT 360 Adapter - Termo de Doação 252/2013.	Ester Wickert		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências para a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 2177/2025	R\$ 1.444,35	Bens não localizados nos inventários dos anos de 2023 e 2024 cujo valor aquisitivo é considerado substancial. Referente ao RP 86199 - Sensor de nível e temperatura (HXO 188-00124) marca - Ott - HX0188-00124-PNP - PLS 50 m.	Paulo Roberto Ananias Bezerra		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de provi-	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
					dências para a baixa do bem móvel.	
EPAGRI 2484/2025	R\$ 379,92	Dano causado no Monitor RP 98143 lotado Escritório Municipal de São Bento do Sul, Gerência Regional de Canoinhas.	Rogério Pietrzacka		Indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação.	Regularizada
EPAGRI 4710/2025	R\$ 2.700,00	Danos causados o veículo Fiat Mobi placa RLK1H70, RP 98399, lotado na Gerência Regional de Tubarão (São Ludgero).	Igor Franz Dittert		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 5441/2025	R\$ 0,00	Danos causados no veículo Ford Focus, placa QIT-8516, RP 91290, lotado na Sede da Epagri.	Reney Dorow		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes.	Regularizada
EPAGRI 5639/2025	R\$ 38.372,54	Bens furtados e bens depredados no Escritório Municipal de Gravatal: 1 - Veículo Fiat mobi Like 1.0 placa, RYE6D47 - RP 101072; 2 - Aparelho Celular Samsung - RP 102547; 3 - Chave reserva do veículo Fiat mobi, placa QIT-2454. Lista de bens depredados: 1 - Notebook RP 91823; 2 - Notebook RP 97219; 3 - Monitor LCD RP 98020; 4 - Monitor Positivo RP81689;	Iran Henrique Rodrigues		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Boletim de ocorrência do furto registrado. Determinado o encerramento da apuração e a baixa do bem móvel.	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		5 - Monitor Samsung RP 72555.				
EPAGRI 6913/2025	R\$ 0,00	Furto de quatro placas dianteiras dos veículos Fiat/Siena placa MIO-6227, Ford Ka placa RLC 6A79, Fiat Palio, placa QIP-7655 e FIAT STRADA RYQ-5C84, de propriedade da Epagri.	Fábio Granemann		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Boletim de ocorrência do furto registrado. Determinado o encerramento da apuração e a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 7367/2025	R\$ 843,65	Danos causados no monitor de RP 104240 da Epagri.	Charles Seidel		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 7416/2025	R\$ 1.487,96	Danos causados no drone de RP 90915, de propriedade da Epagri.	Pablo Rodrigo Gomes		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes.	Regularizada
EPAGRI 8757/2025	R\$ 5.096,90	Danos causados no veículo Ford Ka, placa RLA 2A09, RP 94384, de propriedade da Epagri.	William Magrim Adam		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração	Regularizada



Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
					e a adoção de providências supervenientes.	
EPAGRI 10055/2025	R\$ 1.205,00	Danos causados no veículo Fiat Mobi, placa QIP-2784, RP 90985, de propriedade da Epagri.	Maíra Elena Borges Costa Suave		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 11228/2025	R\$ 950,00	Danos causados no veículo Fiat Strada, placa RYF6D77, RP 101133, de propriedade da Epagri.	Rafael Ataíde de Araújo		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 12393/2025	R\$ 65.324,00	Dano causado no veículo Peugeot 2008, placa REA-9H25, de propriedade da Epagri. RP 94113.	Carlos Magno dos Santos Junior		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano. Valor coberto por seguro.	Regularizada
EPAGRI 12832/2025	R\$ 7.000,00	Furto do motor de popa, Yamaha 246cc, modelo 15FMHS, cor cinza, fabricação 2008/2009, chassi 65DS1047813, RP 060372, de propriedade da Epagri.	Jefferson Oliveira		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Boletim de ocorrência do furto registrado. Determinado o encerramento da apuração e a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 13439/2025	R\$ 500,00	Danos causados no veículo Nissan Frontier, placa RYW8G81, RP 103588, de propriedade da Epagri.	José Luiz Rocha Oliveira		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 14398/2025	R\$ 3.350,00	Danos causados no veículo Chevrolet Ônix, placa RYF5G07, RP 101042, de propriedade da Epagri.	Fernando Lock Silveira		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
EPAGRI 15695/2025	R\$ 3.172,23	Danos causados no notebook Daten DCM4A-4, RP 107054, de propriedade da Epagri.	Elígio Luís Rowedder		O dano ao bem móvel descrito acima resultou de conduta culposa do agente público envolvido, que ainda não efetuou o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado. Determinada a cobrança do valor do empregado. Processo administrativo em trâmite.	Regularizada
EPAGRI 15717/2025	R\$ 500,00	Furto de um smartphone MS80 da marca Multilaser, RP 92748, de propriedade da Epagri.	Filipe Espindola		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Boletim de ocorrência do furto registrado. Determinado o encerramento da apuração e a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 16031/2025	R\$ 11.165,00	Danos causados no veículo Jeep Compass, placa RYU-9A29, RP 103263, de propriedade da Epagri.	Dirceu Leite		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes. Valor coberto por seguro.	Regularizada
EPAGRI 16901/2025	R\$ 16.883,23	Danos causados no veículo Fiat	Luiz Fernando Búrigo		Reposição do bem (conserto) pelo cau-	Regularizada

**Processos referentes ao exercício de 2025**

Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		Mobi Like 1.0, placa RLJ-6E70, RP 98398, de propriedade da Epagri.	Coan		sador do dano. Conserto realizado por terceiro causador do dano.	
EPAGRI 17088/2025	R\$ 469,52	Danos causados no veículo Ford Focus, placa QIU-0316, RP 91288, de propriedade da Epagri.	Marcia da Rosa Gomes		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes.	Regularizada
EPAGRI 17280/2025	R\$ 2.150,00	Danos causados no veículo Renault Kwid, placa RYP6F59, RP 102983, de propriedade da Epagri.	Cesar Augusto Lodi		O dano ao bem móvel descrito acima resultou de conduta culposa do agente público envolvido, que ainda não efetuou o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado. Determinada a cobrança do valor do empregado. Processo administrativo em trâmite.	Em andamento
EPAGRI 17364/2025	R\$ 3.460,00	Danos causados no veículo Ford KA, placa RDU-9197, RP 94233, de propriedade da Epagri.	Daniel Jonas Heinrich		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes.	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
EPAGRI 17431/2025	R\$ 100,00	Bens não localizados no inventário do ano de 2025.	Felipe Augusto Moretti Ferreira Pinto		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências para a baixa do bem móvel.	Regularizada
EPAGRI 18120/2025	R\$ 22.740,00	Danos causados no veículo Ford KA, placa RDV-4A19, RP 94305, de propriedade da Epagri.	Aline Dapont Goedel		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada
EPAGRI 18129/2025	R\$ 2.149,06	Furto de tablet iPad Apple Mini, 64 GB, Silver, RP 106001, de propriedade da Epagri.	Haroldo Tavares Elias		Autorização do desconto do débito em folha de pagamento.	Regularizada
EPAGRI 18483/2025	R\$ 60.000,00	Danos causados no veículo Honda Civic, placa MKA-7418, RP 73740, de propriedade da Epagri.	Daniel Pedrosa Alves		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano. Conserto realizado por seguradora.	Regularizada
EPAGRI 18851/2025	R\$ 350,00	Dano de um smartphone Galaxy A14 5G da marca Samsung, RP 102907, de propriedade da Epagri.	Lilian Fernanda Sferdrych Gonçalves		O fato descrito no processo que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público, conforme motivos mencionados no TCA. Determinado o encerramento da apuração e a adoção de providências supervenientes.	Regularizada
EPAGRI 19017/2025	R\$ 3.630,00	Danos causados no veículo Ford KA, placa RDT-	Adriano Luiz Bondan		Reposição do bem (conserto) pelo causador do dano.	Regularizada

Processos referentes ao exercício de 2025						
Nº Processo SGP-e	Valor (R\$)	Objeto	Responsável	CPF	Providências do gestor	Situação do processo
		5C30, RP 94398, de propriedade da Epagri.				

O Controle Interno analisou cada um dos processos administrativos listados acima. Pela análise dos processos, pode-se observar que no exercício de **2025, 56 (cinquenta e seis)** irregularidades foram objeto de medidas administrativas internas, considerando, inclusive, os casos em que o valor do dano, atualizado monetariamente, foi igual ou inferior ao valor adotado pela Fazenda Pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, que é atualmente de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), conforme o art. 142-A da Lei estadual nº 3.938, de 1966 e Portaria GAB/PGE nº 158, de 2025.

Desses **56 (cinquenta e seis)** procedimentos simplificados de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel, foram cadastrados **41 (quarenta e um)** novos processos em **2025** e os **15 (quinze)** restantes foram instaurados em outros exercícios (2021 a 2024) e ainda estavam em trâmite no ano de 2025.

Como resultado das providências tomadas pela Epagri, o Controle Interno verificou que já houve o retorno de **R\$ 202.442,19 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)** por meio de desconto em folha, ressarcimento, conserto ou localização dos bens.

De forma geral, houve uma evolução positiva na tramitação dos processos em comparação com 2023 e 2024, com mais da metade dos processos concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instauração, conforme determina o Decreto estadual nº 1.244, de 2017 (art. 5º, § 2º). Também se observa melhoria nos controles internos do DEGOP, especialmente no preenchimento dos termos circunstanciados administrativos, com os campos obrigatórios devidamente completados e assinados, o que corrige falhas operacionais verificadas anteriormente pelo Controle Interno.

Para mitigar o risco de desconformidades, o Controle Interno recomendou o mapeamento do processo referido no Decreto estadual nº 1.244, de 2017 e disponibilização na cadeia de valor da Epagri.

**Recomenda-se, portanto, que a Unidade Jurisdicionada observe e controle os prazos legais dos procedimentos simplificados e demais formalidades do Decreto estadual nº 1.244, de 2017 e proceda à cobrança administrativa e/ou judicial dos valores ainda não pagos listados nos quadros acima que ainda estão pendentes de ressarcimento.**

## 2.4 - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas (Inciso IV, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de **2025**, houve a instauração de **3 (três)** processos de providências administrativas preliminares à instauração de tomada de contas especial (PAP à TCE) e de **1 (uma)** tomada de contas especial<sup>10</sup> na Unidade Jurisdicionada, conforme o Decreto estadual nº 1.886, de 2013 e Instrução Normativa nº TC-13/2012.

**Quadro VI – Tomadas de contas especiais instauradas**

	Nº Processo	Tipo	Data da instauração	Valor (R\$)	Objeto	Parecer Controle Interno	Status
1	EPAGRI 10558/2025	Providências administrativas (PAP à TCE)	23/07/2025	R\$ 66.723,55	Dano causado a veículo da Epagri	Sim	Convertido em tomada de contas especial.
2	EPAGRI 10558/2025	Tomada de contas especial (TCE)	24/09/2025	R\$ 71.031,25	Dano causado a veículo da Epagri	Sim	Parcelamento do débito.
3	EPAGRI 19104/2025	Providências administrativas (PAP à TCE)	19/12/2025	R\$ 281,91	Acréscimos legais (juros e atualização monetária) e honorários advocatícios pagos ao Município de Urussanga em razão de pagamento com atraso.	Sim	O dano foi integralmente reparado mediante depósito identificado na conta da Epagri.
4	EPAGRI 19107/2025	Providências administrativas (PAP à TCE)	19/12/2025	R\$ 535,94	Processo sobre Providências Administrativas Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial referentes à taxa de lixo paga em atraso com acréscimos legais ao Município de São Francisco do Sul.	Sim	Débito descaracterizado. Processo arquivado.

<sup>10</sup> A **tomada de contas especial** é um processo que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada, entre outras hipóteses, a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.



## 2.5 – Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria<sup>11</sup>, termo de cooperação ou instrumentos congêneres (Inciso V, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, pois a Epagri não realizou a transferência de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres no exercício.

## 2.6 – Avaliação dos processos licitatórios realizados na unidade (Inciso VI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Conforme observado no Quadro da **seção 7.1 do Relatório de Gestão** (Valores Anuais de Licitações e Contratos por Modalidade), à **fl. 94**, esta Unidade Jurisdicionada destinou prioritariamente os recursos na modalidade de licitação específica das empresas estatais, estabelecida na Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), na forma eletrônica, denominada “Procedimento de Licitação da Epagri (PLE)” no art. 16, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri), perfazendo o valor total de **R\$ 81.010.016,00 (oitenta e um milhões, dez mil e dezesseis reais)**, o que representou **92,90%** do volume de recursos destinados a compras, serviços e obras de engenharia.

As verificações pela Unidade de Controle Interno foram realizadas por amostragem, considerando as orientações da CGE, todas as demais demandas do Controlador Interno e Ouvidor e a limitação de tempo e de recursos humanos lotados na referida Unidade, que conta apenas com um empregado para a execução das atividades.

Nas verificações por amostragem foram utilizados os seguintes critérios de seleção:

- materialidade;
- relevância;
- criticidade;
- planejamento anual.

O Controle Interno estabeleceu uma **matriz de seleção dos processos**<sup>12</sup>, de acordo com o art. 170 da Lei federal nº 14.133, de 2021 (aplicado por analogia), bem como seção 3.2.1 do Manual de Operações das Unidades Setoriais de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE). No quadro a seguir consta o detalhamento dos critérios de análise:

<sup>11</sup> **Termo de Parceria:** Lei federal nº 9.790, de 1999, e Decreto federal nº 3.100, de 1999.

<sup>12</sup> A matriz de seleção de processos de contratações serve para definir quais processos de licitação ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) serão analisados prioritariamente pelo Controle Interno e Ouvidoria, com emissão de parecer prévio no processo SGP-e na fase de preparação, com base em critérios objetivos: risco/criticidade, relevância e materialidade. Ela busca equilibrar esforço x impacto das ações do Controle Interno e Ouvidoria, permitindo focar em ações e processos estratégicos e outras demandas legais.

Critério	O que mede?	Escala	Exemplos no contexto da Epagri:
<b>Risco/criticidade</b>	Probabilidade de impropriedades/falhas operacionais ou irregularidades ocorrerem com base no histórico evidenciado ou prospecção de cenários	1 (baixo) → 5 (alto)	<b>Risco alto:</b> - Obras de engenharia; - Serviços terceirizados (dedicação exclusiva de mão-de-obra); - Contratações de tecnologia da informação e comunicação (TIC); - Inexigibilidades de licitação; - Contratações de CEDUPs (urgência e risco de paralisação de atividades de ensino agrotécnico). <b>Risco baixo:</b> - Aquisição de alimentos; - Aquisição de material de expediente; - Aquisição de material de limpeza; - Aquisição de reagentes e materiais de laboratório etc.;
<b>Relevância</b>	Importância estratégica do objeto ou impacto institucional	1 (baixo) → 5 (alto)	<b>Relevância alta:</b> - Aquisição de veículos; - Contratações do SC Rural 2; - Demandas anunciadas como prioritárias/estratégicas pela Diretoria Executiva; - Solicitação de análise demandada pelo Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro; - Serviços contínuos e essenciais às atividades da Epagri.
<b>Materialidade</b>	Valor financeiro/monetário envolvido	1 (baixo) → 5 (alto)	<b>Materialidade alta:</b> - Contratações acima de <b>R\$ 1.000.000,00</b> (um milhão de reais)

Utilizou-se média ponderada dos critérios: **Indicador de Prioridade (IP)** = (materialidade × 0,4) + (relevância × 0,2) + (risco × 0,4).

Faixa	Intervalo do IP	Ação
<b>Alta</b>	4,0 a 5,0	Análise integral e detalhada do processo, com parecer do CI-OUV emitido no SGP-e após a análise jurídica e antes da publicação do edital (controle interno prévio/concomitante).
<b>Baixa</b>	1,0 a 3,9	Exclusão da amostra ou análise só se houver indícios de impropriedades e/ou de irregularidades detectados, denúncias, representações, análises ao acaso ou de pontos específicos do processo etc.

Utilizando-se desta matriz de seleção, todas as licitações e contratações diretas de obras de engenharia (independentemente do valor), de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (serviços terceirizados) (independentemente do valor) e de contratações acima de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** foram previamente analisadas pelo Controle Interno. Ao total, foram **26** processos, o que representou o montante de **R\$ 77.486.489,08 (setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**,

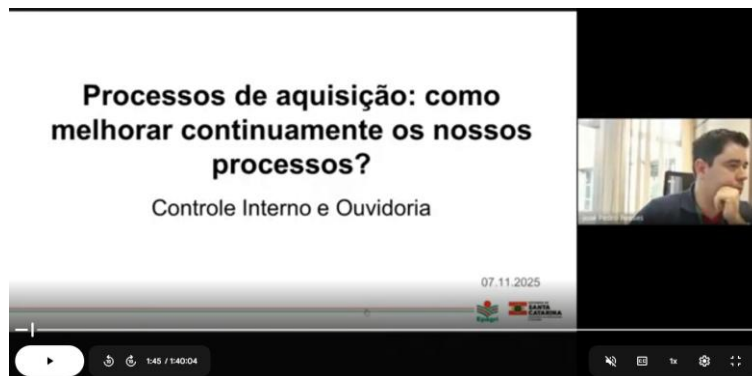
equivalendo a **88,86%** do total de **licitações e contratações diretas** informado no Relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão.

A Unidade de Controle Interno também analisou a fase preparatória de todas as **4 licitações para a aquisição de veículos**, conforme o art. 8º, inciso V, do Decreto estadual nº 1.505, de 2021, envolvendo o montante de **R\$ 14.812.178,92 (quatorze milhões, oitocentos e doze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, equivalendo a **18,28%** do total de **licitações** informado no Relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão.

O Controle Interno também analisa pedidos de atestados de capacidade técnica de fornecedores encaminhados pelas unidades da Epagri. O objetivo é verificar, junto aos fiscais e gestores, o histórico de cumprimento de obrigações dos fornecedores em contratos vigentes ou anteriores. Foram emitidos **54** atestados (SGP-e EPAGRI 66/2025). Ao coordenar a elaboração do documento, o Controle Interno também recomendou a correção em processos com impropriedades formais (p. ex. contratos não publicados, processos não tramitados etc.).

O Controle Interno também prestou orientações às unidades sobre controles em licitações e contratações; auxiliou unidades na montagem de matrizes de risco contratual; auxiliou na revisão e ajustes de modelos de documentos de contratação, como termo de referência (TR) e estudo técnico preliminar (ETP); realizou capacitação às unidades descentralizadas sobre pontos de atenção nas contratações e preenchimento correto do sistema SAFI-Contratos para a integração com o **e-Sfinge** no dia **07/11/2025**, e também participou, juntamente com o DEGOP, de **3** treinamentos virtuais às unidades sobre aquisições (“Programa Aquisição Segura”), realizados entre novembro e dezembro de 2025, documentados no SGP-e **EPAGRI 653/2020**.

### Figura 9 – Treinamento - Aquisições



Fonte: Epagri (2026).

O Programa de Trabalho nº 06/2025 (SGP-e EPAGRI 17916/2025) teve por objetivo avaliar os processos de aquisições da Epagri (licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação), com foco em: (i) identificar fragilidades, riscos operacionais e ressalvas recorrentes apontadas pelo Departamento Jurídico (DJUR) e pelo Controle Interno e Ouvidoria (CI-OUV); (ii) propor melhorias nos processos de aquisições e controles internos da primeira linha, visando à redução de retrabalho, maior eficiência, eficácia e segurança jurídica na gestão da Epagri. Nesse trabalho, foram



analisados processos de contratação que, somados, totalizaram mais de **R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões)**.

Conforme as análises realizadas, não foram constatadas irregularidades na avaliação das licitações e contratos que causassem prejuízo quantificável ao erário, como, como desfalque, desvio de bens etc. Foram apenas verificadas impropriedades em alguns processos, ou seja, falhas de natureza formal que não resultam dano ao erário, sendo que a Unidade de Controle Interno recomendou a adoção de diversas medidas de correção para evitar retrabalho e riscos futuros, como atenção aos *checklists*, padronização de especificações (catálogo eletrônico de padronização), programa contínuo de capacitação, elaboração de tutoriais práticos, mapeamento do processo de licitação e automação.

Em 2025, a Unidade Jurisdicionada continuou avançando na **gestão por processos**, contando com um **Núcleo de Processos (NuProc)**, alocado no Departamento de Planejamento (DEPLAN), conforme o Regimento Interno disponível no Portal da Transparência da Epagri.

Considerando que compete à Unidade de Controle Interno sugerir a implantação de controles que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos, em 2025, o Controlador Interno e Ouvidor colaborou na estruturação, na revisão ou em sugestão de melhoria de diversos processos mapeados relacionados às contratações, que estão disponibilizados na cadeia de valor da Epagri:

- 04.01.02 Gerir contrato de assistência técnica e extensão rural (ATER) com prefeituras
- 09.01.02 Gerir contratação através de dispensa de licitação em razão de fracasso ou deserção para bens e serviços em geral até R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais
- 09.01.03 Gerir contratação derivada de licitação com contrato
- 09.01.04 Gerir contratação derivada de licitação com autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS)
- 09.01.05 Gerir inexigibilidade, para bens e serviços em geral até R\$ 200.000,00
- 09.01.06 Gerir dispensas de licitação em razão do valor
- 09.01.08 Gerir contratação de bens e serviços em geral, através de dispensa de licitação em razão emergencial
- 09.01.09 Gerir dispensas de licitação em razão de locação até R\$ 1.430.000,00
- 09.01.11 Gerir termo aditivo para bens e serviços em geral ou bens e serviços de tecnologia de informação de prorrogação de prazo, sem aumento de despesas
- 09.01.26 Formalizar termo aditivo de despesas
- 09.01.27 Aplicar Processo Administrativo Sancionador (PAS)
- 09.01.28 Aplicar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) (Lei Anticorrupção)

- 09.01.29.01 Encerramento (de contratos)
- 09.01.29.02 Distrato (de contratos)
- 09.01.29.03 Rescisão Unilateral (de contratos)
- 09.01.31 Planejar contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura
- 09.01.32 Gerir ocorrências
- 09.01.33 Aplicar multa derivada de contrato
- 09.02.01 Dispensa de licitação em razão de valor para desfazimento de excedentes
- 09.02.02 Dispensa de licitação para doação de bens móveis inservíveis
- 10.04.03 Solicitar pagamento de despesa do exercício anterior
- 10.05.07 Gerir Cartão CPESC
- 10.05.07.01 Solicitar Cartão CPESC
- 10.05.07.02 Utilizar e Prestar Contas Cartão CPESC
- 10.05.07.02.01 Subprocesso Procedimento de Irregularidade na Prestação de Contas
- 10.05.07.03 Inserir Crédito no Cartão CPESC

Sendo assim, exclusivamente com base no que foi analisado pela Unidade de Controle Interno e observados apontamentos realizados no Programa de Trabalho nº 06/2025, os processos licitatórios observaram aos dispositivos da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI) e a legislações específicas.

## **2.7 – Avaliação da gestão de recursos humanos (Inciso VII, Anexo VII da IN TC 20/2015)**

Os Quadros de Pessoal da Unidade Gestora por quantidades e valores mensais apresentados no Relatório de Gestão demonstram a força de trabalho que, ao final do exercício de **2025**, contava com lotação de **1.818** pessoas (**fl. 74**), distribuídas entre agentes públicos civis ocupantes de emprego público; servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Estado; servidores/empregados públicos recebidos à disposição de outras esferas de Governo e empregados públicos cedidos para outras esferas de Governo.

O **Quadro VII**, com dados extraídos da **seção 4.1.5 do Relatório de Gestão**, apresenta o quantitativo de servidores e o total da despesa com a remuneração, por vínculo.

### Quadro VII – Quadro de pessoal da UJ

Vínculo	Qtde. (em dez/2025)	Total da despesa com remuneração (anual) (R\$)
Agentes públicos civis ativos ocupantes de emprego público	1738	R\$ 310.205.683,16
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Estado	9	R\$ 162.394,98
Servidores/empregados públicos recebidos à disposição de outras esferas de Governo	1	R\$ 23.578,08
Servidores (empregados públicos) cedidos para outras esferas do Governo	70	R\$ 15.248.815,81
<b>Total</b>	<b>1818</b>	<b>R\$ 325.640.472,03</b>

Posição em **31/12/2025**.

Com base nas informações constantes do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada, verifica-se que o vínculo com maior contingente é o de agentes públicos civis ativos ocupantes de emprego público (empregados públicos), com **1.738** pessoas.

O vínculo que apresenta a maior despesa com remuneração no exercício é, igualmente, o de agentes públicos civis ativos ocupantes de emprego público (empregados públicos), no montante de **R\$ 310.205.683,16 (trezentos e dez milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**.

No exercício de **2025** ocorreram **431** admissões de empregados públicos na Unidade Jurisdicionada, aprovados no concurso público do Edital nº 001/2022, conforme demonstrado no **Quadro VIII**. As admissões foram todas analisadas pela Unidade de Controle Interno, conforme a Instrução Normativa nº TC-11/2011.

### Quadro VIII - Admissão servidores / empregados

Item	Quantidade	Situação	Descrição ressalvas/Irregularidades
Admissão de empregados públicos	431	regular	Nenhuma irregularidade foi identificada nas análises.

Conforme o quadro acima, não foram constatadas irregularidades, estando todos os **431** processos de admissão regulares, com algumas ressalvas em razão de impropriedades por aspectos meramente formais (p. ex. falta de inclusão de documentos obrigatórios nos processos; documentos sem assinatura ou ilegível), cuja regularização foi providenciada pelo DEGP.

A Unidade Jurisdicionada **não contratou pessoal por tempo determinado** na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e [Lei Complementar estadual nº 260, de 2004](#).



Em relação aos **estagiários**, verifica-se que o parâmetro básico adotado pela Unidade Jurisdicionada para a contratação são: a) [Lei federal 11.788, de 2008](#) (Lei de Estágio); b) [Lei estadual nº 10.864, de 1998](#) (Lei de Estágio no âmbito estadual); c) [Decreto estadual nº 781, de 2012](#) (Programa Novos Valores); d) [Decreto estadual nº 782, de 2012](#) (fixa o valor da bolsa de estágio e de auxílio-transporte); e) Instrução Normativa SEA nº 08, de 2009 (estabelece normas e procedimentos do Programa Novos Valores); f) Resolução CPF nº 05, de 2012; e g) Deliberação DEX nº 7/2022.

Contudo, a Epagri **não teve despesas com o pagamento de bolsas de estágio ou de auxílio-transporte para estagiários**, uma vez que não contratou estagiários na modalidade de estágio não obrigatório (ENO). A Epagri apenas firmou convênios com instituições de ensino e termos de compromisso de estágio obrigatório (ECO), não remunerado, sendo que a responsabilidade pela contratação dos seguros ficou a cargo das instituições de ensino.

Os empregados públicos da Epagri são regidos pelo **regime celetista**. Assim sendo, não se aplicam as regras de aposentadoria ou pensão por regime próprio de previdência, reforma, transferências para reserva e demais institutos típicos de servidores públicos estatutários, regidos pela [Lei estadual nº 6.745, de 1985](#) (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina), não havendo processos dessa natureza na Empresa a serem analisados pelo Controle Interno.

Conforme se observa na seção 4.2 do Relatório de Gestão (**fl. 81**), em Demonstrativo de Postos de Trabalho na Unidade Gestora, por meio de contratos de **terceirização de serviços** (Anexo V, item III, alínea “b” da IN TC-20/2015), o gasto total no ano de **2025** com terceirizados foi de **R\$ 17.530.522,87 (dezesete milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

A terceirização de serviços no âmbito da Unidade Jurisdicionada contempla a transferência para a iniciativa privada de serviços acessórios, bem como de outros serviços especializados não previstos no [Plano de Carreira, Cargos e Salários \(PCCS\)](#) ou que se encontram total ou parcialmente extintos. A contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta é regida pelo [Decreto estadual nº 452, de 2020](#).

Na Unidade Jurisdicionada foi autorizada e realizada a terceirização dos seguintes serviços:

- camareira
- copeira
- cozinheira
- jardineiro
- recepcionista
- servente
- zelador
- vigilância
- vigilância armada

- operário de campo
- operário de campo e tratorista
- auxiliar de laboratório
- auxiliar de serviços gerais
- eletricista
- motorista
- suporte técnico em informática (auxiliar de informática)

Cabe ao setor Departamento Estadual de Gestão Operacional (DEGOP) coordenar as contratações dos serviços terceirizados, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Unidade Jurisdicionada, bem como fazer a gestão e fiscalização dos contratos de terceirizados, sem prejuízo da fiscalização setorial nas unidades descentralizadas da Epagri. Mais informações sobre os contratos de terceirizados constam no [Portal da Transparência da Epagri](#).

No **Quadro IX** são apresentadas as principais ocorrências do exercício.

#### Quadro IX – Principais ocorrências e causas – terceirização

Contrato	Contratado	Mês da ocorrência	Ocorrência/causas	Providências
679/2024	SC Administração e Serviços	Fevereiro de 2025	Falta de contratação de mão de obra	Encaminhamento de solicitação de providências à empresa contratada. SGP-e EPAGRI 1466/2025
679/2024	SC Administração e Serviços	Agosto de 2025	Falta de contratação de mão de obra	Encaminhamento de solicitação de providências à empresa contratada

O Controle Interno, a partir dos relatos de fiscais de contrato setoriais, identificou problemas relevantes e críticos na execução do contrato com a empresa SC Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 28.754.122/0001-92, como vacância prolongada, dificuldade de cobertura de postos, alta rotatividade e baixa efetividade, mesmo nos períodos com ocupação, evidenciando descontinuidade na prestação dos serviços e oscilações em determinados postos.

A gestora do contrato (Gerente do DEGOP) e o fiscal do contrato da Sede Administrativa, que centraliza e coordena os demais fiscais de contrato setoriais das unidades descentralizadas da Epagri, solicitaram esclarecimentos e providências para a empresa SC Administração e Serviços Ltda., a fim de resolver a questão da falta de contratação dos postos, sendo que a empresa contratada informou que falta mão de obra e/ou não há interesse pela vaga contratada. Um dos pontos identificados é o baixo valor da remuneração dos postos.



O TCE/SC, ao realizar inspeção no Centro de Desenvolvimento em Aquicultura e Pesca (CEDAP), recomendou que os salários ofertados aos terceirizados nas licitações sejam, no mínimo, suficientes para concorrer com o valor de mercado (@RLI 25/00096410).

A Epagri realizou um levantamento da média salarial praticada na iniciativa privada para funções similares às de operários de campo e tratoristas, abrangendo todas as regiões do estado onde há centros de pesquisa da Epagri. A finalidade desse levantamento foi gerar uma base de informações que pudesse subsidiar negociações com a SEA/GGG, com vistas à realização de uma nova licitação em que os salários-base estejam compatíveis com a realidade do mercado.

O Controle Interno também recomendou ao DEGOP a utilização do **acordo de nível de serviços (ANS)** ou **instrumento de medição de resultados (IMR)** nesses contratos de terceirizados, boa prática que ajuda na eficiência dos contratos, em conformidade com o arts. 48, § 2º, II, "h", e 132, § 3º, I, do RILC-Epagri e [Instrução Normativa SEA nº 10/2025](#) e, analogicamente, art. 45 da Lei das Estatais, que trata da remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital e no contrato. A sugestão foi acolhida e prevista na licitação do Contrato nº 1105/2025 (SGP-e EPAGRI 12946/2025). Também será incluída em todas as próximas licitações de contratos de terceirização.

Conforme Quadro "Remuneração Anual Paga a Membros de Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Unidade Gestora", contido na **seção 4.3.1 do Relatório de Gestão**, às **fls. 82-83**, verifica-se que os valores pagos e a base legal para pagamento são os seguintes:

- **Membros do Conselho de Administração:** foi pago o total de **R\$ 118.381,39** (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) aos membros do Conselho de Administração. A remuneração e os benefícios dos Conselheiros de Administração são pagos conforme o art. 22, VII, do [Estatuto Social](#) (SGP-e EPAGRI 9677/2023), 104ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.11.2023, e [Resolução GGG nº 27, de 2023](#), do Grupo Gestor de Governo (GGG);
- **Membros da Diretoria Executiva:** foi pago o total de **R\$ 898.232,47** (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) aos membros da Diretoria Executiva. A remuneração e os benefícios dos Diretores Executivos são pagos conforme o art. 22, VII, do [Estatuto Social](#), a [Resolução CPF nº 22, de 2017](#), do Conselho de Política Financeira (CPF), [Resolução GGG nº 27, de 2023](#) e art. 27 do [Plano Gerencial da Unidade Jurisdicionada](#). Os Diretores Executivos podem receber Honorários Básicos e Gratificação de Diretoria. Os Diretores Executivos que são empregados públicos podem optar pela remuneração do seu cargo de origem, fazendo jus somente à Gratificação de Diretoria. Da atual gestão, todos são empregados públicos da Epagri;
- **Membros do Conselho Fiscal:** foi pago o total de **R\$ 54.637,56** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) aos membros do Conselho Fiscal. Os Conselheiros Fiscais suplentes não recebem remuneração. A remuneração é prevista no art. 22, VII, do [Estatuto Social](#), fixada pela Assembleia Geral, na forma prevista no art. 162, § 3º, da [Lei federal nº 6.404, de 1976](#) (Lei das Sociedades por Ações).



Com base na análise realizada, constatou-se que a Unidade Jurisdicionada observou as disposições relativas à remuneração dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

## 2.8 – Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC no exercício (Inciso VIII do anexo VII da IN TC 20/2015);

O Controle Interno vem avaliando, rotineiramente, o cumprimento de determinações e/ou recomendações pelo TCE/SC. No exercício de **2025**, ocorreram as seguintes determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado:

### Quadro X – Determinações / recomendações do TCE/SC

<b>Nº Acórdão/ Nº Relatório</b>	@RLI 25/00096410 – Despacho GAC/AMF – 681/2025, Relator Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.
<b>Assunto</b>	Inspeção <i>in loco</i> visando subsidiar processo de fiscalização autorizado nos termos do Processo @LEV 23/80065149 – Atos de gestão.
<b>Determinação ou Recomendação</b>	<p><b>1. De responsabilidade do sr. Dirceu Leite, passíveis de determinação ou recomendação:</b></p> <p>1.1. Na inspeção, verificou-se que, no início de 2025, ocorreu o desligamento de um pesquisador do CEDAP em Florianópolis, e outros três, da mesma Unidade, já se manifestaram formalmente em deixar a EPAGRI até o fim de 2026. Questiona-se ao Gestor se há algum planejamento visando a realização de novo concurso público para repor as vagas deixadas por esses profissionais. Para a reposição desses pesquisadores, será necessário a realização de novo certame para contratar pesquisadores especialistas em Aquicultura Marinha, já que não foram abertas vagas para pesquisador com essa especialidade no concurso vigente (item 2.2.2 “a” do Relatório DEC-109/2025); e</p> <p>1.2 A licitação realizada pela EPAGRI em 2024, para contratação de terceirizados para exercerem as funções dos operários de campo, fracassou, pois o valor de referência do salário oferecido era muito baixo, sem condições de competir com a iniciativa privada, onde estão sendo ofertados salários muito maiores para desempenho de funções semelhantes. É preciso que aquele valor seja, no mínimo, suficiente para concorrer com o valor de mercado, sob pena de o processo licitatório fracassar novamente. Questiona-se ao Gestor se já foi ou está sendo tomada alguma medida visando solucionar a pendência verificada (item 2.2.2 “b” do Relatório DEC-109/2025).</p> <p><b>2 De responsabilidade do srs. Dirceu Leite e André Luis Tortato Novaes:</b></p>

2.1 Ausência de local apropriado (depósito, sala, galpão, almoxarifado etc.) para armazenar, guardar, preservar e conservar os bens patrimoniais (servíveis e inservíveis) do CEDAP, contrariando o disposto nos arts. 153, 154, caput, § 2º, alínea “a”, e 155, caput e inciso II, da Lei Federal n. 6.404/1976 (subitem 2.2.3.2 do Relatório DEC-109/2025);

2.2 Bens móveis encontrados nos setores/salas do CEDAP sem o número de registro patrimonial (tombamento) e sem a respectiva etiqueta/plaqueta de identificação da EPAGRI, contrariando o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 do item 4 da Norma Operacional no 36/99 (Norma de Patrimônio – Regimentos e Normas no 36), de 21/12/1999, aprovada pela Deliberação-DEX 015/99, de 21/12/1999, da empresa, no art. 4º da Instrução Normativa no TC-0020/2015 (IN 20/2015) e nos arts. 153, 154, caput, § 2º, alínea “a”, 155, caput e inciso II, 176, caput, 177, caput, e 178, caput, § 1º, inciso II, da Lei n. 6.404/1976 (subitem 2.2.3.4 do Relatório DEC-109/2025);

2.3 Bens móveis relacionados em um determinado setor/sala do CEDAP, conforme o Relatório de Bens Patrimoniais de 12/03/2025 (fls. 182-279 dos autos), e encontrados fisicamente em um outro setor/sala do Centro Especializado, contrariando o disposto nos subitens 4.3 e 4.4 do item 4 da Norma Operacional no 36/99 (Norma de Patrimônio – Regimentos e Normas no 36), de 21/12/1999, aprovada pela Deliberação-DEX 015/99, de 21/12/1999, da EPAGRI, no art. 4º da Instrução Normativa no TC-0020/2015 (IN 20/2015) e nos arts. 153, 154, caput, § 2º, alínea “a”, 155, caput e inciso II, 176, caput, 177, caput, e 178, caput, § 1º, inciso II, da Lei no 6.404/1976 (subitem 2.2.3.5 do Relatório DEC-109/2025);

2.4 Bens móveis relacionados no Relatório de Bens Patrimoniais de 12/03/2025 (fls. 182-279 dos autos) com a identificação (descrição/especificação) realizada de forma incompleta e/ou incorreta, contrariando o disposto no subitem 4.1 do item 4 da Norma Operacional n. 36/99 (Norma de Patrimônio – Regimentos e Normas n. 36), de 21/12/1999, aprovada pela Deliberação-DEX 015/99, de 21/12/1999 (fls. 382-398 destes autos), da Diretoria Executiva (DEX) da EPAGRI, no art. 4º da Instrução Normativa no TC-0020/2015 (IN 20/2015) e nos arts. 153, 154, caput, § 2º, alínea “a”, 155, caput e inciso II, 176, caput, 177, caput, e 178, caput, § 1º, inciso II, da Lei no 6.404/1976 (subitem 2.2.3.6 do Relatório DEC-109/2025); e

2.5 Outras irregularidades constatadas com referência aos itens patrimoniais do CEDAP, isto é, com relação a bem móvel com placa de identificação que não se encontra visível e acessível para as devidas conferências (P051787); relativamente a bem com etiqueta se desintegrando (P059676); em relação a móveis com plaqueta se descolando e/ou se apagando (P069752, P083980, P087037 e P092487); acerca de bem sem a respectiva placa de identificação (P075206); e quanto a móvel (P107779) não localizado nas relações

	<p>fornecidas (fls. 182-381), contrariando o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 do item 4 da Norma Operacional no 36/99 (Norma de Patrimônio – Regimentos e Normas no 36), de 21/12/1999, aprovada pela Deliberação-DEX 015/99, de 21/12/1999, da EPAGRI, no art. 4º da Instrução Normativa no TC-0020/2015 (IN 20/2015) e nos arts. 153, 154, caput, § 2º, alínea “a”, 155, caput e inciso II, 176, caput, 177, caput, e 178, caput, § 1º, inciso II, da Lei no 6.404/1976 (subitem 2.2.3.7 do Relatório DEC-109/2025).</p>
<p><b>Providências adotadas</b></p>	<p><b>1.1. Concurso para reposição de pesquisadores</b></p> <p>Planejamento iniciado, com tratativas junto ao GGG e definição de perfis; contudo, não implementado (edital do concurso público ainda não deflagrado).</p> <p><b>1.2. Terceirização – defasagem salarial</b></p> <p>Adoção de medidas paliativas (fiscalização contratual, ajustes pontuais e estudos de mercado) e tratativas com SEA/GGG para licitação com ajustes na remuneração dos terceirizados de acordo com os valores de mercado; sanado.</p> <p><b>2.1. Ausência de local adequado para bens</b></p> <p>Prevista mudança para nova edificação; enquanto isso, organização mínima do espaço atual; em andamento (solução pendente).</p> <p><b>2.2. Bens sem tombamento/identificação</b></p> <p>Regularização realizada (etiquetagem, registros, baixas e ajustes); sanado.</p> <p><b>2.3. Divergência de localização de bens</b></p> <p>Atualização dos registros e correção das localizações; sanado.</p> <p><b>2.4. Descrição incompleta/incorreta de bens</b></p> <p>Implantado novo fluxo de cadastro com padronização; sanado.</p> <p><b>2.5. Irregularidades pontuais de identificação (plaquetas etc.)</b></p> <p>Revisão geral de etiquetas e correções específicas realizadas; sanado.</p> <p>Cada medida realizada para atender aos apontamentos está detalhada no processo @RLI 25/00096410.</p>
<p><b>Setor responsável pela implementação</b></p>	<p>CEDAP e DEGOP.</p>
<p><b>Justificativas do gestor para o não cumprimento</b></p>	<p>Decisão cumprida.</p>



<b>Situação</b>	Atendida.
<b>Nº Acórdão/ Nº Relatório</b>	@RLI 25/80000660 – Acórdão nº 260/2025 – Relator Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.
<b>Assunto</b>	Inspeção envolvendo a responsabilidade pela omissão na remessa de dados de atos de pessoal ao sistema e-Sfinge, entre setembro de 2021 e dezembro de 2024.
<b>Determinação ou Recomendação</b>	<p>1. Conhecer do Relatório DIE/CAGC/Div.1 n. 43/2025, da Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal, que trata da omissão no envio de informações relativas ao módulo Atos de Pessoal do sistema e-Sfinge online pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI) no período de setembro de 2021 a dezembro de 2024.</p> <p>2. Aplicar aos Responsáveis abaixo nominados, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), as multas a seguir elencadas, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas (DOTC-e), para comprovarem a este Tribunal o recolhimento das multas ao Tesouro Estadual, ou interpirem recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, nos termos dos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar:</p> <p>2.1. à Sra. EDILENE STEINWANDTER, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI) de 07/02/2019 a 20/03/2023, inscrita no CPF sob o n. 017.XXX.XXX-00, a multa no valor de R\$ 1.146,68 (mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em razão da omissão no envio de dados ao módulo Atos de Pessoal do e-Sfinge online, relativos ao período de setembro de 2021 a março de 2023, em descumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa n. TC-28/2021;</p> <p>2.2. ao Sr. DIRCEU LEITE, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI) a partir de 21/03/2023, inscrito no CPF sob o n. 017.XXX.XXX-98, a multa no valor de R\$ 1.146,68 (mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em virtude da omissão no envio de dados ao módulo Atos de Pessoal do sistema e-Sfinge online, relativos ao período de abril de 2023 a dezembro de 2024, em descumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa n. TC-28/2021.</p>
<b>Providências adotadas</b>	A decisão está suspensa em razão de recurso de reexame (@REC 25/00215444), que foi recebido e conhecido e está pendente de análise.

<b>Setor responsável pela implementação</b>	Diretoria Executiva e DEGP.
<b>Justificativas do gestor para o não cumprimento</b>	<p>Incompatibilidade sistêmica entre o SIGRH (de uso obrigatório) e o e-Sfinge, inviabilizando tecnicamente o envio dos dados. Falha estrutural fora da governabilidade dos gestores, sob responsabilidade de órgãos centrais (SEA e CIASC). Histórico de problemas desde 2017, com erros, arquivos “zerados” e ausência de solução funcional. Inexigibilidade de conduta diversa diante de limitação técnica e institucional.</p> <p><b>Providências adotadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de diversas diligências junto aos responsáveis (ofícios, chamados, e-mails e reuniões).</li> <li>• Tentativas de soluções alternativas (ex.: plataforma Boa Vista), ainda que posteriormente rejeitadas.</li> <li>• Atuação contínua para correção de inconsistências e parametrizações do sistema.</li> <li>• Respostas reiteradas ao TCE (22 comunicações), com demonstração dos esforços e solicitação de prazos.</li> <li>• A SEA está regularizando as remessas e adequações do SIGRH.</li> </ul>
<b>Situação</b>	Em andamento.

<b>Nº Acórdão/ Nº Relatório</b>	@DEN 24/00580892 – Decisão nº 651/2025 – Relatora Sabrina Nunes locken
<b>Assunto</b>	Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes ao Concurso Público n. 001/2022 - Provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal efetivo.
<b>Determinação ou Recomendação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não conhecer da presente Denúncia, por não atender suficientemente às prescrições contidas nos arts. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e 96 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.</li> <li>2. Determinar o arquivamento dos presentes autos, sem julgamento quanto ao mérito dos fatos apurados, em face do não atendimento integral dos arts. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e 96 do Regimento Interno.</li> <li>3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Vilson André Heckel, ao Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.</li> </ol>
<b>Providências adotadas</b>	Resposta à denúncia. Comprovação da regularidade e legalidade de todo o processo, conforme reconhecido pelo TCE/SC, que arquivou o

	processo.
<b>Setor responsável pela implementação</b>	DEGP
<b>Justificativas do gestor para o não cumprimento</b>	Não se aplica.
<b>Situação</b>	Atendida.

Além dos processos citados acima, o Controle Interno também monitorou os processos @PAP 24/80025467, @ACO 25/80014882, @CON 24/00572288, nos quais a Unidade atuou na supervisão e monitoramento das respostas institucionais, assegurando a clareza, a consistência das informações e o atendimento tempestivo ao órgão de controle externo.

Em razão das recomendações do TCE/SC, registre-se que a Divisão de Patrimônio da Epagri, vinculada ao DEGOP, ajustou rotinas internas, encaminhando solicitação de informações detalhadas sobre todos os bens permanentes adquiridos/recebidos nas unidades descentralizadas da Epagri, considerando que as notas fiscais de aquisição emitidas pelos fornecedores não contemplam, em geral, a completa identificação do bem, com todo o detalhamento recomendado pelo TCE/SC. Tais providências ajudaram a alimentar o sistema interno de patrimônio com todas as informações necessárias.

Além disso, conforme recomendações do Controle Interno, o DEGOP planejou capacitações e ações de comunicação internas em linguagem simples sobre o cuidado e gestão patrimonial.

**Figura 10 – Orientações sobre cuidado na gestão patrimonial**

### Guia de Responsabilidade Patrimonial: Procedimentos Essenciais

Este guia resume as obrigações dos colaboradores em relação ao patrimônio da Epagri. Seguir estas normas garante a segurança jurídica do empregado e facilita a realização do Inventário Anual obrigatório.

#### Gestão e Cuidado Diário

- Aceite e Assinatura Digital**  
 Assine o Termo de Responsabilidade no sistema assim que receber fisicamente o bem.
- Identificação por Etiquetas**  
 Mantenha as etiquetas em local visível e informe o patrimônio se houver descolamento.
- Comunicação de Movimentações**  
 Toda troca de local de um bem deve ser informada previamente por e-mail.

#### Situações Especiais e Mudanças

- Fluxo para Danos ou Furtos**  
 Comunique imediatamente a chefia e registre Boletim de Ocorrência em caso de furto.
- Mudança de Vínculo ou Lotação**  
 Na admissão, licença ou rescisão, confira e regularize seu relatório de bens sob responsabilidade.
- Regularização Obrigatória**  
 Proibido descartar, doar ou ceder bens sem a abertura de processo formal de regularização.

#### Resumo de ações obrigatórias por tipo de ocorrência

Situação	Ação Necessária
Furto de Bem	Registro de Boletim de Ocorrência (BO)
Recebimento de Bem	Assinatura imediata do Termo no Sistema
Fim de Contrato	Conferência obrigatória do relatório de bens

Fonte: Epagri (2026).



Em **2025**, o Controle Interno também atuou no controle e acompanhamento das demandas encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), por meio do sistema TCE Virtual (Comunicação). As solicitações foram analisadas e direcionadas às áreas competentes da Epagri para elaboração das respostas.

Nos casos em que a resposta cabia ao Controle Interno, a própria Unidade providenciou o envio das informações ao TCE pelo sistema Comunicação. Quando o encaminhamento dependia da gestão ou direcionado diretamente ao Diretor-Presidente, foi realizado o monitoramento dos prazos e o suporte necessário para o cumprimento das obrigações.

Além disso, a UCI realizou o monitoramento diário, no expediente da Epagri, do sistema Comunicação no TCE Virtual, encaminhando todas as determinações e recomendações do TCE/SC constantes nas seguintes **79** comunicações (NCs) às unidades competentes da Epagri, devolvendo as respectivas respostas da Unidade Jurisdicionada ao TCE/SC, conforme o caso.

## **2.9 – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência (Inciso X, Anexo VII da IN TC 20/2015)**

Os empregados públicos da Epagri são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na forma do art. 40, § 13, da Constituição Federal de 1988 e Leis federais nº 8.212 e 8.213, ambas de 1991. Assim sendo, não há instituto ou fundo próprio de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), pois o RPPS é aplicável apenas a servidores públicos titulares de cargos efetivos, e não a empregados públicos.

A Unidade Jurisdicionada oferece previdência privada de caráter complementar aos seus empregados (Regime Facultativo Complementar de Previdência Social), conforme Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001. O benefício remonta às empresas que deram origem à Epagri – Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária (Empasc) e Associação de Crédito, Assistência Rural do Estado de Santa Catarina (Acaresc), aprovado pela Diretoria da Empasc, em sua Segunda Reunião Ordinária, realizada em 06.02.1981, e pela Junta Administrativa da Acaresc, em sua segunda Reunião Ordinária, realizada em 08.12.1982.

O plano de previdência complementar é gerido pela Fundação de Seguridade Social (CERES) e a Unidade Jurisdicionada participa como patrocinadora; os empregados que contribuem ao regime, na condição de participantes. Os empregados optantes contribuem com percentual definido por cálculo atuarial, com contrapartida paritária da Unidade Jurisdicionada, limitado a 7% (sete por cento) do salário base acrescido da remuneração fixa do empregado público e limitado ao teto de contribuição, em conformidade com a legislação. Além dessa contribuição os empregados podem fazer contribuições facultativas, sem a participação da Unidade Jurisdicionada.

Conforme informações do responsável pelos serviços contábeis da Epagri, a Unidade Jurisdicionada não renegociou dívidas com a CERES no exercício de **2025**.

## 2.10 – Avaliação da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais com os dados do e-Sfinge (Inciso XI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

A Epagri é obrigada a remeter dados e informações ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), na forma da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

Conforme o Manual de Operações das Unidades de Controle Interno da CGE/SC (fl. 19), as UCIs devem supervisionar os envios realizados nos módulos **Atos Jurídicos** e **Atos de Pessoal** pelas áreas competentes. Além disso, por se tratar de empresa pública estadual, a Epagri também deve encaminhar dados e informações no módulo **Registros Contábeis**. Os demais módulos do e-Sfinge não se aplicam à Epagri (Tributário, Execução Orçamentária, Planejamento e Gestão Fiscal).

A UCI, em cumprimento ao Inciso XI do Anexo VII da IN TC 20/2015, assume as seguintes atribuições e responsabilidades relacionadas à conformidade das bases de dados do e-Sfinge.

### 2.10.1 – Monitoramento do Fluxo de Remessa de Dados

O Controle Interno e Ouvidoria da Epagri:

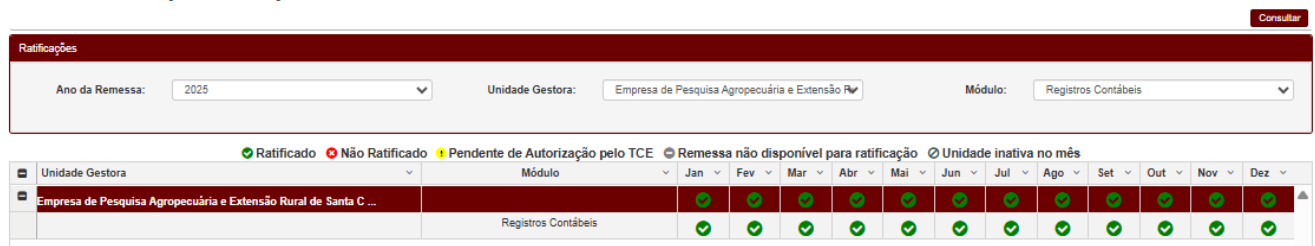
- Acompanha sistematicamente se a remessa dos dados e informações geradas pelos sistemas operacionais setoriais foi realizada nos prazos e formatos estabelecidos pela legislação vigente;
- Verifica se as remessas foram devidamente ratificadas pelos responsáveis cadastrados no e-Sfinge, em consonância com as normas de governança de dados e a política de responsabilização institucional;

O Controle Interno e Ouvidoria tem fiscalizado, cobrado e monitorado a remessa de dados e informações, bem como a ratificação tempestiva dos dados, conforme os [layouts vigentes do e-Sfinge](#). Todas as informações são enviadas por meio da UG principal.

Com relação ao módulo **Registros Contábeis**, verifica-se que todos os dados de 2025 foram devidamente **ratificados** pela responsável pelo módulo, Miriam Aparecida Zanotto, Chefe da Divisão de Gestão Contábil:

**Figura 11 – Ratificações de Registros Contábeis**

Análise e Confirmação / Ratificação da Remessa



Unidade Gestora	Módulo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa C ...	Registros Contábeis	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



Fonte: TCE/SC (2026).

Todos os dados de **Registros Contábeis** foram enviados em conformidade com as regras do e-Sfinge sem regras de consistência (CONs) impeditivas. Apenas em dezembro de 2025 consta CON alerta (CON795), sendo que a contadora da Epagri esclareceu que a conta enviado é de resultado e pode ter saldo positivo ou negativo.

Quanto aos módulos Atos Jurídicos e Atos de Pessoal não houve ratificação dos dados, conforme será tratado nas seções seguintes.

## 2.10.2 – Identificação e Tratamento de Anomalias e Implementação de Providências Corretivas

O Controle Interno e Ouvidoria da Epagri:

- Identifica, documenta e classifica as não-conformidades detectadas conforme sua natureza: erros de transmissão, falhas de atualização, inconsistências classificatórias;
- Comunica tempestivamente as divergências identificadas aos responsáveis pelos sistemas operacionais, estabelecendo prazos para correção e reenvio das informações;
- Acompanha a adoção de providências corretivas, incluindo a revalidação dos dados após as correções implementadas pelos gestores setoriais.

Quanto ao módulo **Atos Jurídicos**, especialmente no que se refere às informações de licitações, as não conformidades detectadas pelo TCE/SC e/ou Controle Interno são prontamente comunicadas aos responsáveis para regularização, com prazos definidos. Uma vez repassadas as informações e regularizadas as remessas pelos responsáveis, o Controle Interno confere esses dados e códigos de registro e responde às comunicações do TCE/SC.

Todas as comunicações do TCE/SC que o Controle Interno recebeu ao longo de 2025 foram reportadas às áreas competentes (Departamento Estadual de Gestão Operacional) e resolvidas, incluindo alertas de ausência de publicações, licitações abertas sem envio de homologação, data de abertura alcançada e outros apontamentos.

Especificamente em relação a “**Contratos, Aditivos e Apostilas**” do módulo **Atos Jurídicos**, o envio dos dados ao e-Sfinge é realizado por meio de integração do Sistema de Informações Administrativo-Financeiro Integrado (SAFI). Contudo, o sistema da Epagri está em processo de adequação aos novos *layouts* do TCE/SC (sete atualizações ao longo do ano) e tendo dificuldade no acompanhamento dessas evoluções constantes, que passaram a exigir informações inexistentes no banco de dados do SAFI.

O Controle Interno alertou a gestão da Epagri, realizou reuniões de alinhamento com a Diretoria Administrativo-Financeira, DEGOP e DEGTI e também abriu chamados internos para a regularização dessa situação junto ao DEGTI para que acione a empresa que presta serviços de manutenção e evolução do sistema SAFI (**36402** – aberto em 11/10/2024; **40558** – aberto em 11/04/2025; **46793** – aberto em 08/12/2025), solicitando **urgência** nesses atendimentos. Igualmente, alertou a gestão



sobre as consequências da não ratificação, conforme a norma de Auto de Infração Eletrônico (AIE) (Resolução nº TC-289/2025). Todos os chamados ainda estão em andamento e pendentes de resolução definitiva pela empresa contratada devido à evolução constante nos *layouts* do TCE/SC.

No banco de dados do sistema SAFI não constam campos exigidos nos novos *layouts* do e-Sfinge. Assim sendo, o Controle Interno recomendou ao DEGOP, ao DEGTI e à Diretoria que sejam acionadas as unidades da Epagri para o ajuste desses dados e inclusão dos campos faltantes para viabilizar as remessas via integração SAFI x e-Sfinge. A Diretoria acatou a sugestão e as informações estão sendo providenciadas pelas unidades da Epagri.

Especificamente quanto aos assuntos/subdivisões do módulo de Atos Jurídicos - Pré-publicação de Editais de Licitação, Publicação Processo Licitatório (Edital), Homologação de licitação, Ocorrência Licitação ou Contratações/Compras Diretas, o Controle Interno confirmou com as áreas a conformidade dos dados enviados ao e-SFINGE. Igualmente, também não constam pendências no relatório denominado “contratos que não enviaram a situação das obras” no e-Sfinge.

Por esse motivo, até o momento, não foram ratificados os dados de Atos Jurídicos de 2025 pelos responsáveis, uma vez que não há possibilidade de ratificação parcial apenas de componentes/assuntos do módulo Atos Jurídicos.

Quanto ao módulo **Atos de Pessoal**, ao longo de 2024 e 2025, o Controle Interno vem acompanhado e monitorado as providências realizadas pelo Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP) da Epagri para a regularização do problema, respondendo às comunicações do TCE e alertando o DEGP sobre os prazos (SGP-e EPAGRI 577/2025).

À Secretaria de Estado da Administração (SEA) compete gerenciar e coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIGRH), ficando a Unidade Jurisdicionada vedada de utilizar qualquer outro sistema que não o SIGRH para gestão de pessoas, na forma dos §§ 1º e 2º e inciso III do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019.

Contudo, embora a atribuição legal seja da SEA, esta repassou, inicialmente, ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC) a incumbência de realizar a parametrização do SIGRH quanto às empresas estatais, incluindo a integração do SIGRH com o e-Sfinge on-line (SGP-e EPAGRI 2581/2021 e EPAGRI 17410/2022). Para o envio dos dados e informações ao e-Sfinge on-line, a Epagri dependia que a SEA/CIASC executassem uma funcionalidade dentro do próprio SIGRH.

Inicialmente, foram estabelecidas ações técnicas necessárias para a parametrização/qualificação de dados, procedimentos para o ambiente de homologação do CIASC e testes de desenvolvimento da primeira carga, a fim de que, ao final desse trabalho, os dados fossem corretamente recepcionados pelo TCE/SC. Ao longo de 2024 e 2025, a Unidade Jurisdicionada realizou diversas reuniões com CIASC e SEA para tratar de procedimentos técnicos e operacionais voltados à conformidade do envio de dados (SGP-e EPAGRI 577/2025), incluindo reunião com o Secretário de Estado da Administração.



Conforme o Ofício nº 278/2025/SEA/GABS (SGP-e SEA 17189/2025), a SEA assumiu a responsabilidade pela regularização do e-Sfinge por meio da centralização da gestão dos atos de pessoal no âmbito do SIGRH, assumindo a responsabilidade pela normatização, orientação e evolução do sistema para toda a Administração Direta e empresas públicas dependentes. Como entregas concretas, realizará a adaptação do SIGRH para geração e envio adequado dos dados ao e-Sfinge, incluindo o desenvolvimento de funcionalidades e telas específicas, além da padronização de procedimentos e disseminação de boas práticas para qualificar as informações prestadas.

Paralelamente, estruturará um modelo de atendimento dedicado às empresas públicas, com fluxo prioritário, equipe segregada e acompanhamento direto da primeira remessa de dados via e-Sfinge. Também realizará o levantamento das necessidades específicas junto ao fornecedor do sistema e implementará as melhorias sistêmicas e operacionais necessárias.

Como resultado final, a SEA pretende assegurar a correção dos processos, a consistência dos dados e o envio integral dos atos de pessoal ao TCE/SC, com meta de alcançar a regularização completa até **30/06/2026**.

O problema ainda não foi sanado para envio de dados ao e-Sfinge por meio da integração com o SIGRH. Porém, o Controle Interno tem observado que estão sendo encaminhados dados retroativamente, a partir de 2021.

Portanto, nota-se que a Unidade Jurisdicionada tem buscado resolver esses problemas junto com a SEA e, anteriormente, com CIASC. Assim sendo, o Controle Interno avaliou que a Unidade Jurisdicionada tem apresentado justificativas para a ausência de envio de dados e informações no e-Sfinge – Atos de Pessoal e que está empenhada em resolver a pendência juntamente com o SEA, mas depende de providências de terceiros para solução do problema, sendo que os obstáculos e dificuldades reais e limitações devem ser considerados. A Epagri não possui autonomia sobre o código-fonte do SIGRH, o que limita sua capacidade de correção imediata.

Consequentemente, a Unidade Jurisdicionada ficou impedida de ratificar os dados de Atos de Pessoal de 2024 e 2025 no e-Sfinge.

### **2.10.3 – Gestão de Responsabilidades e Ratificação**

O Controle Interno e Ouvidoria da Epagri:

- Certifica-se que os dados remessados foram ratificados pelos responsáveis cadastrados no e-Sfinge, conforme perfil funcional e delegação de competências;
- Avalia a adequação dos fluxos de autorização, confirmando que as pessoas designadas como ratificadoras possuem competência legal e informacional para validar as bases de dados.

Conforme recomendação do Controle Interno e Ouvidoria, a Presidência da Epagri editou a **Portaria DEX nº 850/2025**, que define claramente os responsáveis de cada módulo, de acordo com a



Instrução Normativa nº TC-28/2021. Todos esses responsáveis foram cadastrados pelo Controle Interno no e-Sfinge e têm acesso às informações para a remessa ou conferência de dados enviados por meio de integração de sistemas (SAFI ou SIGRH) e respectivas ratificações das informações transmitidas.

## **2.11 - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa IN TC 20/2015 (Inciso XII, Anexo VII da IN TC 20/2015)**

### **2.11.1 – Despesas**

O total das despesas da Unidade Jurisdicionada foi de **R\$ 561.318.524,30 (quinhentos e sessenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)** (fl. 54 do Relatório de Gestão), sendo que a UCI analisou, por amostragem, despesas com licitações e contratações diretas, não sendo encontradas irregularidades até o momento.

A UCI analisou todos os processos de **despesas de exercícios anteriores (DEA)** cadastrados em 2025, conforme o [Decreto estadual nº 765, de 2024](#) (vigente a partir de 21.11.2024 até 26.11.2025) (art. 45) e [Decreto estadual nº 1.306, de 2025](#) (vigente a partir de 27.11.2025 até presente data) (art. 48). A despesa total desses processos foi de **R\$ 647.826,82 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Em todos os processos constou o reconhecimento expresso da dívida; justificativa pela ausência de registro da despesa na época oportuna; parecer jurídico e autorização expressa para efetuar o empenho e pagamento, conforme legislação.

Nota-se que o mapeamento do processo de despesas de exercícios anteriores, conforme recomendado no exercício de 2024, foi uma medida eficaz, pois no Relatório de Controle Interno referente àquele exercício, em 6 (seis) processos não constou a autorização expressa da autoridade competente inserida nos processos para que se efetuassem o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores. Em 2025, todos os processos continham os documentos obrigatórios sem tais falhas operacionais.

Entretanto, foram constatadas duas supostas irregularidades nesses processos (pagamentos de multas, juros e demais encargos legais). Em razão disso, o Controle Interno deu ciência formal ao Presidente, na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 1.886, de 2013, e recomendou a instauração de providências administrativas preliminares à tomada de contas especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário (SGP-e EPAGRI 19107/2025 e 19104/2025).

Além disso, o Controle Interno também analisou todas as prestações de contas realizadas por meio de **regime de adiantamento**<sup>13</sup> pelo **Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC)**, emitindo pareceres sobre as análises realizadas pela Supervisoría de Pestação de Contas do

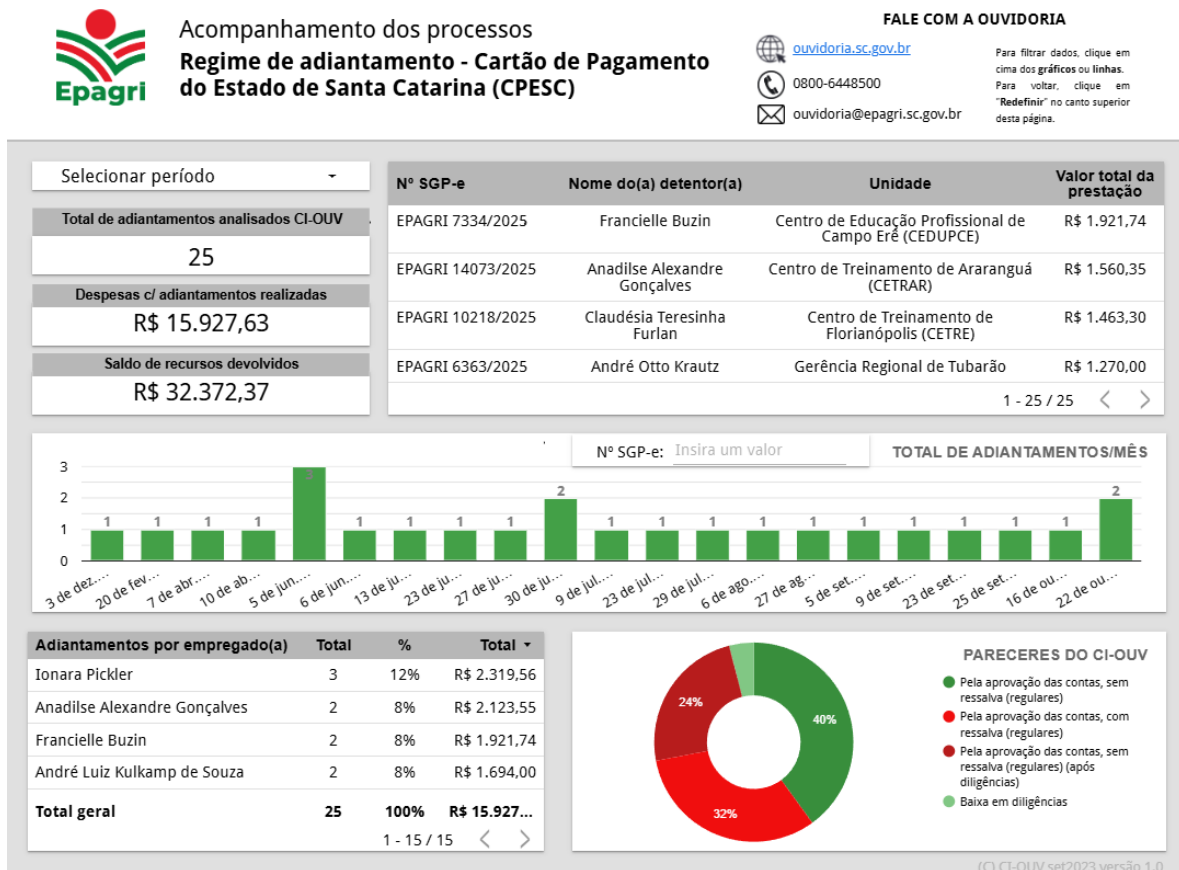
<sup>13</sup> O regime de adiantamento consiste na disponibilização de valores a servidor civil, militar ou empregado público, sempre precedido de empenho gravado na dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.



Departamento Estadual de Gestão Econômico-Financeira (DEGEF), conforme o [Decreto estadual nº 640, de 2024](#), bem como apoiou o DEGEF no mapeamento do processo de utilização e prestação de contas de despesas com CPESC, que se encontra disponibilizado na cadeia de valor da Epagri. Ao total, foram realizados adiantamentos pelo CPESC no importe de **R\$ 32.372,37 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, sendo realizadas despesas no valor de **R\$ 15.927,63 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**. Os valores não aplicados foram devolvidos à Epagri, na forma da legislação.

Para auxiliar no controle gerencial, o Controle Interno e Ouvidoria desenvolveu um painel dinâmico, conforme a figura abaixo:

**Figura 12 – Painel dinâmico do CPESC**



Fonte: Epagri (2026).

Esse painel também ajuda a controlar o fracionamento das despesas realizadas por meio do CPESC, conforme a Portaria SEF nº 312/2024. A criação desse painel dinâmico (assim como outros desenvolvidos pelo Controle Interno sobre ouvidoria, PDVI e atos de admissão) transformou dados brutos em ferramenta de gestão, permitindo que os gestores visualizem riscos em tempo real, agindo antes da ocorrência de falhas.

Não foram constatadas irregularidades nas despesas analisadas, entendidas como situações com dano ao erário. Verificaram-se apenas impropriedades de natureza formal, sem prejuízo financeiro, as quais foram oportunamente sanadas pelos detentores dos adiantamentos, conforme os apontamentos do Controle Interno (tais como ausência de assinaturas, documentos faltantes, necessidade de complementação de justificativas e inobservância de prazos). Registre-se que o CPESC constitui um processo relativamente novo na Epagri, sendo esperados ajustes iniciais decorrentes de seu processo de implementação e da aprendizagem organizacional.

O Controle Interno recomendou a atualização e ajustes na norma interna sobre a utilização do CPESC, bem como a capacitação dos detentores dos adiantamentos para mitigar a ocorrência de riscos operacionais. As recomendações foram acolhidas pela gestão para serem executadas em 2026.

### 2.11.2 – Regularidade fiscal

A Unidade de Controle Interno recomendou ao Departamento Estadual de Gestão Econômico-Financeira (DEGP) a abertura de processos no SGP-e para fiscalizar a regularidade da Epagri, conforme o Decreto estadual nº 1.650, de 2021: SGP-es EPAGRI 23709/2024 (regularidade fiscal); EPAGRI 23715/2024 (regularidade jurídica) e EPAGRI 24583/2024 (regularidade econômico-financeira).

Na data da emissão deste Relatório, não foram constatadas irregularidades ou pendências da Unidade Jurisdicionada.

### 2.11.3 – Conformidade contábil

Consta na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) o relatório e o parecer do contador da Fazenda Estadual, responsável pelos serviços contábeis da Unidade Jurisdicionada, certificando a conformidade contábil **com restrições**, conforme o art. 41 do Decreto estadual nº 1.036, de 2025 e art. 22 do Decreto estadual nº 2.056, de 2009.

As restrições que foram apontadas no relatório e parecer do responsável pela conformidade contábil referem-se à área de **patrimônio, almoxarifado e intangível**: “O processo de inventário identificou diversas inconsistências, entre elas, bens não patrimoniados, bens do inventário de 2024 e 2025 não localizados, conforme processo SGP-e EPAGRI 381/2026. Tais inconsistências estão sob monitoramento do Controlador Interno da UG”.

O Controle Interno tem monitorado essas inconsistências e fiscalizado os processos, conforme indicado nas [seções 2.3](#) e [2.8](#) deste relatório.

Além disso, o Controle Interno recomendou expressamente ao DEGOP e Divisão de Patrimônio a instauração de processos administrativos referentes aos bens não localizados no inventário de 2025, conforme os arts. 3º e 5º do Decreto estadual nº 1.244, de 2017, art. 12 da Instrução Normativa SEA



nº 3, de 2020, e Prejulgado nº 2.400 do TCE/SC, bem como reforçar com os gestores das unidades sua responsabilidade direta pelo cuidado com o patrimônio com capacitações e ações de comunicação.

**Recomenda-se, portanto, que a Unidade Jurisdicionada tome as providências necessárias quanto às inconsistências apontadas no parecer de conformidade contábil, considerando os riscos já identificados (EPAGRI 7536/2024).**

Já o parecer da **auditoria independente**<sup>14</sup> foi no sentido de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Epagri, em 31/12/2025, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A opinião foi emitida **sem ressalvas**.

#### 2.11.4 – Conformidade das informações das metas físicas e financeiras dos Programas de Governo executados na UJ:

A Unidade e Controle Interno analisou por amostragem as informações constantes do Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada, conforme **fl. 53**.

**Quadro XI – Dados das metas financeiras previstas e realizadas**

Programa   Subação	Valor PPA 2024 - 2027	Liquidado 2024- 2025	% Execução PPA 2024 - 2027
<b>310 - Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro</b>			
000890 - Administração de pessoal e encargos sociais - Epagri	1.903.465.887,00	893.530.340,67	46,94%
002117 - Assistência técnica e extensão para difusão de tecnologia no meio rural e pesqueiro pela Epagri	60.243.139,00	29.392.023,55	48,79%
002171 - Capacitação de beneficiários do meio rural e pesqueiro pela Epagri	51.404.957,00	20.781.428,29	40,43%
002206 - Pesquisa agropecuária – Epagri	163.696.976,00	69.309.038,71	41,66%
003698 - Administração, investimentos e manutenção dos serviços da Epagri	36.932.869,00	10.393.228,85	28,14%
003715 - Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Epagri	41.321.891,00	17.558.522,77	42,49%
012965 - Capacitação profissional dos agentes públicos – Epagri	3.717.954,00	2.117.557,65	56,95%
014739 - Capacitação e estágio para grupo especializado na Epagri	109.300.885,00	7.506.393,09	6,87%
<b>330 - Santa Catarina Rural 2 - SC Rural 2</b>			
016183 - Fortalecer as instituições para o SC Rural 2	11.292.800,00	0,00	0,00%
016184 - Ampliar acesso aos bens e serviços públicos pelo SC Rural 2	159.069.090,00	112.500,00	0,00%
<b>625 - Valorização dos Profissionais da Educação</b>			

<sup>14</sup> Conforme o art. 7º da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).



016157 - Administração de pessoal e encargos sociais - Cedups Agrotécnicos	88.811.117,00	0,00	0,00%
<b>Total Geral</b>	<b>2.631.930.256,00</b>	<b>1.050.701.033,58</b>	<b>33,92%</b>

A Unidade Jurisdicionada apresentou as seguintes justificativas para a baixa execução dos recursos de alguns programas detalhados acima:

- **SC Rural 2 (Subações 016183 e 016184):** “A liberação da programação financeira ocorreu apenas em agosto de 2025, somada ao rigoroso *compliance* exigido pelo Banco Mundial, fato este que retardou o início das despesas no referido período”;
- **Programa 625 (Subação 01657):** “Refere-se ao plano de transição de manutenção, no qual ficou acordado que a Secretaria de Estado da Educação assumiria o custeio da folha dos Cedups em 2025, transferindo essa responsabilidade à Epagri nos anos subsequentes”.

Foram analisados, ainda, por amostragem, os documentos que dão suporte às informações da meta física executada, de posse do Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira (DEGEF), não tendo sido constatadas inconformidades.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa desta Unidade Jurisdicionada, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Estes exames foram efetuados conforme definido no Planejamento Anual de Atividades do Controle Interno e na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG), cujos papéis de trabalho se encontram arquivados nesta Unidade Jurisdicionada.

De acordo com as informações deste Relatório, opina-se pela **CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO FORMAL**, considerando os apontamentos das **seções 2.3 e 2.11.3** deste Relatório.

Por fim, submeto o presente Relatório do Controle Interno, relativo ao exame da prestação de contas do exercício de 2025, ao conhecimento do titular desta Unidade Jurisdicionada e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme a Instrução Normativa nº TC-20, de 31 de agosto de 2015.

Florianópolis, data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

**José Pedro Oliveira Rosses**  
Controlador Interno e Ouvidor  
Matrícula nº 5785-1